



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de dezembro a 03 de janeiro de 2008 * nº 1146 * Pág. 001/38

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.449, de 23 de dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121165/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 693.985,00** (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	12.000,00

06.000 - Secretaria da Administração

06.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	8.171,00

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	624,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.743,00
SUBTOTAL	4.367,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5205 - 2527 - Instalação de Comitês-Anti-Drogas/Pró-Vida	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	174.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
12.361.5207 - 2786 - Administração, Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	6.804,00
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	253.199,00
SUBTOTAL	520.003,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.346,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	17.471,00
SUBTOTAL	47.817,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social

14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	26.301,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	27.623,00
SUBTOTAL	53.924,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	41.000,00

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	6.643,00

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,00

SUBTOTAL	6.703,00
TOTAL GERAL	693.985,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	286.003,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locações de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo

23.695.5036 - 2130 - Apoio a Seminários Técnicos, Bolsas de Negócios, Mostras junto aos Operadores em Parcerias com o Trade Turístico sobre o Destino de João Pessoa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	20.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30-00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

23.695.5056 - 1033 - Criação e Produção de Campanha Promocional	
3.3.90.30-00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00

21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia

19.126.5277 - 2625 - Telecentro de Informação e Negócios - TIN	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	26.982,00

19.363.5288 - 1136 - Centro Vocacional Tecnológico - Gastronomia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00

19.363.5288 - 1196 - CVT - Turismo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00

SUBTOTAL 368.982,00
TOTAL GERAL 693.985,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.450, de 26 de dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.367, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo - SEPLAN nº 121165/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
		RS
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas		174.000,00
09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 00 - Pensões		60.000,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados - INSS da SEDEC		
3.1.90.13 - 03 - Obrigações Patronais		180.000,00
28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal		
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais		6.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC		
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais		52.000,00
TOTAL		472.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação		
		RS
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		232.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		240.000,00
TOTAL		472.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

Antônio Barbosa Filho
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política

Suelma de Fátima Bruns
Secretária de Administração

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
Oleao@joaopessoa.pb.gov.br

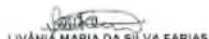
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de dezembro de 2008



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



JOSE LUCIANO AZORA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto N° 6.451, de 30 de dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122827/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.160.000,00** (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infra-Estrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	1.630.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.366.5180 - 2521 - Ampliando os Horizontes do Conhecimento em EJA	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	210.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.000.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	700.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	460.000,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.361.5172 - 2549 - Formação para Apropriação dos Projetos Educacionais da Rede Municipal	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL	4.160.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária e através do Excesso de Arrecadação do FUNDEB (Fonte: 03), mediante inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB (FONTE: 03).....	4.000.000,00
TOTAL	4.160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de dezembro de 2008



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



JOSE LUCIANO AZORA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto N° 6.452, de 30 de dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122941/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.103 - Divisão de Administração e Finanças	
	RS
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
10.301.7001 - 7025 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00
12.361.7001 - 7026 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes à Área de Educação	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	45.000,00
28.843.7001 - 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	31.600,00
SUBTOTAL	103.600,00
TOTAL	133.600,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
	RS
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.123,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.390,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.102,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.385,00
SUBTOTAL	30.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.400,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	75.200,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
SUBTOTAL	103.600,00
TOTAL	133.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSE LUCIANO AZEVEDO DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
 Urbano e Meio-Ambiente


LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.455 /2009 Em 02 de janeiro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO
 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
 MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, SUAS
 AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, ainda, o que estabelece o art. 146 da Lei 2.380 de 26 de março de 1979;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas, prestadores de serviços e servidores que percebam Gratificação de Serviços Especiais (GSE), terão Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas, em turno que perfaçam 8 (oito) horas diárias.

§ 1º Ficam excetuados os servidores mencionados no *caput* do art. 1º vinculados a secretarias e órgãos que por sua natureza e finalidade sejam obrigados a regime especial de horário de trabalho.

§ 1º Excetuam-se, ainda, os servidores mencionados no art. 1º, *caput*, que se submetam a jornada de trabalho decorrente de legislação específica.

Parágrafo Único: Quando a natureza da atividade exigir, o servidor mencionado no art. 1º, *caput*, deverá usufruir o período de intervalo para as refeições no próprio local de trabalho.

Art. 2º Nos órgãos ou unidades da Administração Municipal que prestam serviços essenciais, será adotado regime de jornada e turno de trabalho especiais, em relação aos servidores descritos no art. 1º, *caput*, adequados ao atendimento à comunidade.

§ 1º O período de trabalho em jornada especial será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 2º - Extraordinariamente, por imperiosa necessidade de serviço ou motivo de força maior que justifique, a jornada de trabalho dos servidores municipais definidos no art. 1º, *caput*, do presente decreto, poderá ser prolongada, ficando autorizado o servidor compensar as horas excedentes com o horário reservado às refeições, preservado sempre, minimamente, horário para o almoço.

Art. 3º A ausência do servidor por período igual ou superior a 60 (sessenta) minutos será considerada como falta, para todos os efeitos legais e, com perda de remuneração do dia.

§ 1º A ausência do servidor por período inferior a 60 (sessenta) minutos será compensada no mesmo dia.

§ 2º A frequência do servidor municipal ao serviço será registrada de forma individual.

Art. 4º A Secretaria de Administração implementará medidas para uniformização do controle de pontos nas Secretarias e nos respectivos órgãos da administração em relação a todos os servidores municipais, sejam efetivos, comissionados e prestadores de serviço.

Art. 5º O controle da frequência do servidor, independente do vínculo do servidor, é de responsabilidade do secretário ou dirigente ao qual está vinculado.

§ 1º É vedada a dispensa do registro de ponto, devendo a administração pública direta e indireta, por seus dirigentes, otimizar o ponto eletrônico em todas as suas unidades e órgãos.

§ 1º A omissão na fiscalização do cumprimento integral à jornada de trabalho ou dispensa do ponto de frequência ensejará a responsabilidade da autoridade responsável, no caso o secretário ou dirigente, sem prejuízo do ato disciplinar cabível.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa (PB), Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

**COLETA
 SELETIVA**



alôLimpeza

0800-83-2425

www.joaopessoa.pb.gov.br

A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO

PORTARIA Nº 1580

Em 26 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2008/112371, Ofício 2201/SEDEC, de 19 de dezembro de 2008..

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho Neto, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. **NOMEAR** para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2008/2010.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Portaria nº 1580 de 26 de dezembro de 2008

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho Neto

ANEXO I

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA	07.462.4	Diretor	FCPE 1
LUZIA FIDELIS DA SILVA	08.347.0	Diretor Adjunto	FCPE 2
MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA	09.681.4	Diretor Adjunto	FCPE 2
LUZIA VERONICA ARAGAO LIBERAL	18.100.5	Diretor Adjunto	FCPE 2



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Portaria nº 1580 de 26 de dezembro de 2008

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho Neto

ANEXO II

NOME	MATRICULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA	07.462.4	Diretor	FCPE 1
LUZIA FIDELIS DA SILVA	08.347.0	Diretor Adjunto	FCPE 2
MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA	09.681.4	Diretor Adjunto	FCPE 2
LUZIA VERONICA ARAGAO LIBERAL	18.100.5	Diretor Adjunto	FCPE 2



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1581

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 41.408-5, do cargo de COORDENADOR GERAL, símbolo STM-1, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCOM.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1582

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, JOSÉ EDVALDO ROSAS, matrícula nº 55.367-1, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1583

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, ANTONIO BARBOSA FILHO, matrícula nº 53.195-2, do cargo de SECRETÁRIO CHEFE , símbolo SMN-1, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1584

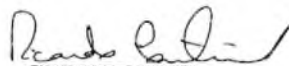
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, matrícula nº 53.624-5, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO , símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1585

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA, matrícula nº 55.359-0 , do cargo de SECRETÁRIO CHEFE, símbolo SMN-1, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1586

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, matrícula nº 41.244-9, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SMN-1 .

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1587

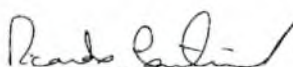
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 41.592-8, do cargo de SECRETÁRIA ESPECIAL, símbolo SMN-1, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1588

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO, matrícula nº 41.418-2, do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, símbolo STM-1, do SISTEMA DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1589

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, SUELMA DE FÁTIMA BRUNS, matrícula nº 41.255-4, do cargo de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1590


Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 51.927-8, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 1591

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, MAQUIR ALVES CORDEIRO, matrícula nº 41.355-1, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo SGM-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1592

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 47.813-0, do cargo interino de SECRETÁRIA DAS FINANÇAS, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1593

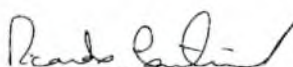
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, NALTON RODRIGUES RAMALHO, matrícula nº 41.508-1, do cargo de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1594

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, JORGE LUIS RESENDE DO CARMO, matrícula nº 41.303-8, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1595

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.368-9, do cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1596

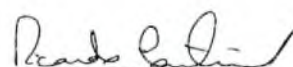
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, ROSSANA CRISTINA HONORATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.401-8, do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, símbolo STM-1, da COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1597

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**, matrícula nº 41.375-5, do cargo de **SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA**, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1598

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **RAIMUNDO NUNES PEREIRA**, matrícula nº 41.790-4, do cargo de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO**, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1599

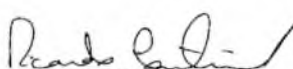
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **ELZARIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 46.819-3, do cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO** , símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1600

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **SIMÃO DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 48.159-9, do cargo de **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** , símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1601

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO**, matrícula nº 54.018-8 , do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo SAD-1, da **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1602

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, **EMÍLIA CORREIA LIMA**, matrícula nº 46.815-1, do cargo de **SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL**, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1603

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 52.237-6, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1604

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula nº 41.221-0, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1605

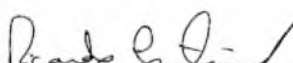
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 48.166-1, do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1606

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 50.514-5, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1607

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, matrícula nº 50.603-6, do cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1608

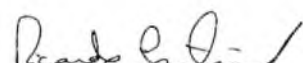
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, NATANAEL ROHR DA SILVA, matrícula nº 50.602-8, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1609

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, matrícula nº 41.263-5, do cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1610

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, KILZA RIBEIRO ALVES, matrícula nº 41.289-9, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1611

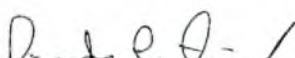
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, matrícula nº 48.198-0, do cargo de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1612

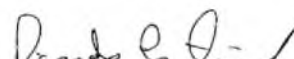
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, RICARDO DE OLIVEIRA PRADO, matrícula nº 51.444-6, do cargo de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1613

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, CRISTINA MARTINS MARSICANO RODRIGUES, matrícula nº 51.320-2, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1614

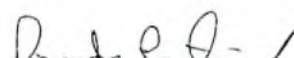
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, símbolo DEX-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1615

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR do cargo de DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO, símbolo DEX-2, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1616

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, LAURA MARIA FARIAS BARBOSA do cargo de SUPERINTENDENTE , símbolo STA-1, da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1617

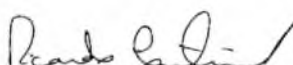
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, DEUSDETE QUEIROGA FILHO do cargo de SUPERINTENDENTE, símbolo STA-1, da SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1618

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO, do cargo de SUPERINTENDENTE, símbolo STA-1, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1619

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, EUDMARCOS MEDEIROS DE FARIAS, do cargo de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, símbolo STA-2, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1620

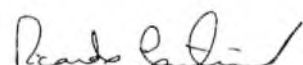
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I - Exonerar , a pedido, ARACILBA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 55.340-9, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-1, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1621

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, LIVIA KAROL PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 55.363-8, do cargo em comissão de DIRETORA DE JORNALISMO, símbolo DAE-2, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1622

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, RONALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 41.239-2, do cargo de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR, símbolo DAE-1, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1623

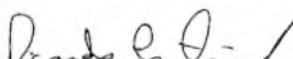
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA, matrícula nº 41.386-1, do cargo em comissão de DIRETOR DE MARKETING, símbolo DAE-2, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1624

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA DURÉ, matrícula nº 43.888-0, do cargo em comissão, de COORDENADOR GERAL, símbolo DAE-1, da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1625

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, DOURACI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.313-5, do cargo em comissão, símbolo CSP-1, de COORDENADORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1626

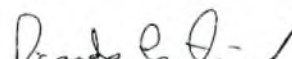
Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa .

RESOLVE:

I – Exonerar , a pedido, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, matrícula nº 41.228-7, do cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, símbolo SAD-1, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1627

Em 31 de dezembro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, HAROLDO FLÁVIO FERREIRA PIMENTA, matrícula nº 3.369-3, do cargo em comissão, de SUB COORDENADOR GERAL, símbolo DAE-1, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 301

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I – Nomear GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, matrícula nº 41.244-9, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 302

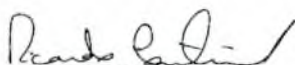
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I – Nomear ARACILBA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 55.340-9, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 303

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.133, de 19.02.2007.

RESOLVE:

I – Nomear LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 47.813-0 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 304

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I – Nomear IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 48.166-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 305

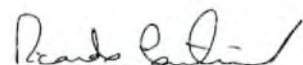
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I – Nomear HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 50514-5, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 306

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear RAIMUNDO NUNES PEREIRA, matrícula nº 41.790-4, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 307

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.133, de 19.02.2007.

RESOLVE:

I –Nomear NAILTON RODRIGUES RAMALHO, matrícula nº 41.508-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 308

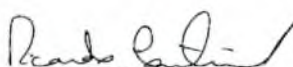
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, matrícula nº 41.263-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 309

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I –Nomear ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, matrícula nº 50.603-6, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 310

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ ROMULO GONDIM DE OLIVEIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 311

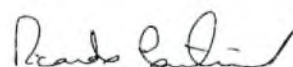
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear MARCELO WEICK POGLEISE para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 312

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.719, de 24.01.2006 e Lei 10.782, de 16.05.2006.

RESOLVE:

I –Nomear EMILIA CORREIA LIMA para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 313

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear EDMILSON DE ARAUJO SOARES para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 314

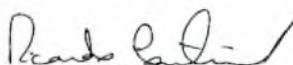
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 315

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 10684, de 28.12.2005.

RESOLVE:

I –Nomear PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO para exercer o cargo, símbolo STA-1, de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 316

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 10684, de 28.12.2005.

RESOLVE:

I –Nomear PAULA FRASSINETE LINS DUARTE para exercer o cargo, símbolo STA-2, de SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 317

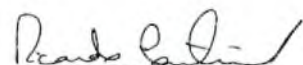
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005

RESOLVE:

I –Nomear LIVIA KAROL PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 55.363-8, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 318

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e Decreto nº 5625, de 19.04.2006.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ EDVALDO ROSAS, matrícula nº 55.367-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO CHEFE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 319

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA, matrícula nº 55.359-0, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 320

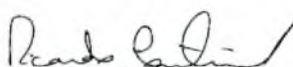
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, matrícula nº 53.624-5 para exercer o cargo, símbolo SGM-1, de SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 321

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear LAURA MARIA FARIAS BARBOSA para exercer o cargo, símbolo STA-1, de SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 322

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.003, de 17.04.2007

RESOLVE:

I –Nomear ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, matrícula nº 48.198-0, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 323

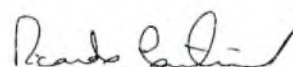
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e lei 11.406, de 07.04.2008.

RESOLVE:

I –Nomear ELZARIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 46.819-3, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE TURISMO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 324

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear ANTONIO BARBOSA FILHO, matrícula nº 53.195-2, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO ESPECIAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 325

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.406, de 07.04.2008..

RESOLVE:

I –Nomear PAULO BADARÓ DE FRANÇA para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 326

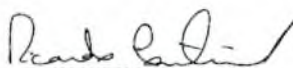
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I –Nomear SIMÃO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 48.159-9, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 327

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I –Nomear ROSSANA CRISTINA HONORATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.401-8 para exercer o cargo, de SECRETÁRIA ADJUNTA, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 328

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear JOÃO DE AZEVEDO LINS FILHO, matrícula nº 41.375-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 329


Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear DEUSDETE QUEIROGA FILHO para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 330

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I -Nomear WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO para exercer o cargo, símbolo DEX-1, de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 331

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I -Nomear MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR para exercer o cargo, símbolo DEX-2, de DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 332

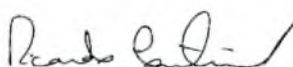
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I -Nomear CORIOLANO COUTINHO para exercer o cargo, símbolo STA-1, de SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA URBANA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 333

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I -Nomear ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 41.592-8 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 334

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I -Nomear JOÃO AGRIPINO MAIA DE VASCONCELOS para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 335


Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I -Nomear WATTEAU RODRIGUES para exercer o cargo, símbolo STM-1, de COORDENADOR GERAL do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 336

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADORA GERAL do SISTEMA DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 337

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear RONALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 41.239-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PUBLICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 338

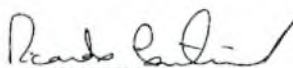
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007.

RESOLVE:

I –Nomear LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 339

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 11.459, DE 18.06.2008.

RESOLVE:

I –Nomear FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA, matrícula nº 41.386-1, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL símbolo STM-1, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS HISTORICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 340

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA DURÉ, matrícula nº 43.888-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR GERAL da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 341

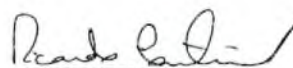
Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429 de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear DOURACI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.313-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo CSP-1, de COORDENADORA ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES, do GABINETE DO PREFEITO..

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 342

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear SÁNDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 41.408-5, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 343

Em 02 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I –Nomear HAROLDO FLAVIO FERREIRA PIMENTA, matrícula nº 3.369-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de SUB COORDENADOR GERAL do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 468/08

Em, 23 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2008/121374, datado de 22/12/2008,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei Nº 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, LADJANE DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 25.364-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

2008.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de dezembro de


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIANº 469/08

Em, 24 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e em consonância com a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20/01/2003, conforme processos nºs 003287, 090150/2008 e Ofício nº 464/2008-GS-SEMAM, de 22 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Talden Queiroz FARIAS, matrícula 54.448-5 (Presidente), ANA LUCIA ESPINOLA, matrícula 45.106-1 (Membro) e ESTEVÃO DE ARAÚJO DE PAIVA CASTRO, matrícula 50.440-8 (Membro), para comporem a comissão da necessidade de se averiguar a responsabilidade pelo desaparecimento de aparelho de som no depósito da SEDURB, mediante apresentação de relatório conclusivo no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 470/08

Em, 26 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 12044508.

R E S O L V E autorizar a desaverbação do tempo de serviço prestados a Empresas Privadas, correspondente a **07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias**, pela servidora MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 16.064-4, averbado através do processo nº 32.268/2001.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 471/2008

Em, 26 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº **114705/08-PMJP**.

R E S O L V E: conceder a **FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES**, matricula nº 12.502-4, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.5 para 1.11.02.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 472/2008

Em, 26 de dezembro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº **114477/08-PMJP**.

R E S O L V E: conceder a **MARIA LUCIA WANDERLEY FELIX**, matrícula nº 23.377-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.4 para 1.11.03.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA N° 473/2008

Em, 26 de dezembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **113391/08-PMJP**.

R E S O L V E: conceder a **GENICLEIDE BATISTA MATIAS**, matrícula n.º 28.259-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.3 para 1.11.01.3.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 403/2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Nº Ord.	PROCESSO 2008	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	108821	ALDA BERNARDO DA SILVA	07.340-7	SMS	01/01/1998 à 31/12/2007 - 3º DECÊNIO	170
02	108680	CARMEM LÚCIA RIBEIRO	23.352-8	SMS	03/11/1987 à 02/11/2007 - 1º e 2º DECÊNIO	360
03	111780	CARMEM MARIA CARICIO DA FONSECA	32.638-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
04	110760	CELIA MARIA SOARES DOS SANTOS	33.365-4	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 - 1º DECÊNIO	160
05	107723	ELIANE DE SOUZA PACOTE	32.959-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
06	111885	EXPEDITA DA CONCEIÇÃO SILVA	14.715-0	GAPRE	01/01/1994 à 31/12/2003 - 2º DECÊNIO	130
07	111606	FRANCISCA SORAIA PATRIOTA SOARES	32.603-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
08	112989	FRANCISCO CARLOS RAMOS DINIZ	32.647-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
09	113000	GILDO ROMERO PEREIRA DE MELO	32.680-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
10	108556	JOSIANNE DUARTE CARDOSO	32.769-7	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
11	113006	JUAN JAIME ALCOBIA ARCE	32.406-0	SMS	03/08/1997 à 02/08/2007 - 2º DECÊNIO	180
12	113052	JUVENAL MATIAS FERNANDES	07.063-7	SEINFRA	18/07/1997 à 17/07/2007 - 3º DECÊNIO	180
13	113207	LUCIANA DE FATIMA FERREIRA DA MOTA	32.704-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	090
14	109346	LUIZ SIMÃO NETO	33.525-8	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 - 1º DECÊNIO	180
15	111517	MANOEL PAULINO DA SILVA	24.913-1	SUGAM	12/05/1998 à 11/05/2008 - 2º DECÊNIO	180
16	110753	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	32.661-5	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
17	107590	MARIA ELIENE RIBEIRO DE SOUZA	24.757-0	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 - 2º DECÊNIO	180
18	108285	MARIA JOSE MENDES LIRA	31.700-4	SEDEC	21/03/1997 à 20/03/2007 - 1º DECÊNIO	180
19	110044	MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	33.462-6	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 - 1º DECÊNIO	180
20	112647	MARIA LETICIA DE SOUSA ARAUJO	32.850-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	180
21	108990	MARIA TANIA MELO DOS SANTOS	33.474-0	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 - 1º DECÊNIO	180
22	107537	NIVALDO FELISMINO DA SILVA	02.450-3	SUGAM	01/07/1972 à 30/06/2002 - 1º, 2º e 3º DECÊNIO	360
23	103502	OLIVAL CLEODON DE LIMA	24.355-8	SUGAM	02/05/1998 à 01/05/2008 - 2º DECÊNIO	160
24	18.633	ROSILENE FELINTO CABRAL	32.981-9	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	140
25	110651	SEVERINO ANTONIO LUIZ DE FRANCA FILHO	07.706-2	SEAD	15/06/1988 a 14/06/2008 - 2º e 3º DECÊNIO	220
26	107085	SILVANIA VIEIRA DA COSTA	33.465-1	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 - 1º DECÊNIO	180
27	112995	TALVANE SOBREIRA	27.074-1	SMS	02/11/1992 à 01/11/2002 - 1º DECÊNIO	180
28	112994	TARCISIO DE ALMEIDA SILVA	32.534-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1º DECÊNIO	110
29	111618	VALQUIRIA HONORATO CAVALCANTE	25.306-5	SEDEC	01/06/1998 à 31/05/2008 - 2º DECÊNIO	180

Em, 24 de Dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 404/08

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
113050/08	JUVENAL MATIAS FERNANDES	07.063-7	SEINFRA	18/07/1977 A 17/07/1997 - 1º E 2º DECENIOS	720
111516/08	MANOEL PAULINO DA SILVA	24.913-1	SUGAM	12/05/1988 A 11/05/1998 - 1º DECENIO	300
114630/08	SILVANA LAURENTINO DE ANDRADE	23.933-0	SMS	29/01/1988 A 28/01/1998 - 1º DECENIO	360
113224/08	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	14.589-1	SEDEC	01/01/1984 A 31/12/1993 - 1º DECENIO	360
081393/08	ODIVAL FRANCELINO DE PONTES	08.137-0	SMS	08/03/1979 A 07/03/1989 - 1º DECENIO	160

Em, 26 de dezembro 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 405/08

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
110238/08	MARIA ILZA DA SILVA SOUZA	07.267-2	SMS	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
108649/08	LAUDICEIA DE SENA SERRANO	14.219-1	SMS	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 26 de dezembro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 406/2008

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
116160/08	FRANCISCA DE FATIMA S. BANDEIRA	23.552-1	SEDURB	1988/89 – 1992/93 – 1993/94 – 1994/95 – 1995/96 – 1996/97 – 1997/98	420

Em, 26 de dezembro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 407/08

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO.AVERBADO
109482/08	ANA KARLA ARAUJO MONTENEGRO	47.737-1	SEDEC	01 ANO, 11 MESES E 04 DIAS

Em, 26 de dezembro de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 409/ 2008

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Nº Ord.	PROCESSO 2008	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	113030	ASTERIA MARIA G. CAVALCANTE	23.512-1	SEDEC	09/11/1997 à 08/11/2007 – 2º DECÊNIO	180
02	112015	EDNA COSTA DA SILVA NASCIMENTO	23.193-2	SEREM	31/07/1997 à 30/07/2007 – 2º DECÊNIO	180
03	113397	EUNILDE CHAVES PINTO DE LUCENA	18.700-3	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/2005 – 1º e 2º DECENIOS	360
04	112339	EVERALDO SOARES GADELHA	16.046-6	SMS	14/09/1984 à 13/09/1994 – 1º DECENIO	180
05	112983	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	11.751-0	SMS	01/08/1991 a 31/07/2001 – 2º DECENIO	170
06	114315	GEANE CELESTINO DE ARAUJO	32.588-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
07	112648	MARINALVA FIDELIS	32.830-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	140
08	109060	MARY ANNE VIDERES DE ALBUQUERQUE	11.587-8	SEDEC	01/04/1991 à 31/03/2001 – 2º DECENIO	180
09	113049	PEDRO LIANZA DE LIMA	07.555-8	SEINFRA	01/04/1998 à 31/03/2008 – 3º DECENIO	180

Em, 29 de Dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 066/SEREM João Pessoa, 29 de dezembro de 2008

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e considerando o disposto nos arts. 7º e no inciso II do art. 10, todos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no § 3º do art. 1º do Decreto nº. 5.758, de 20 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atividades econômicas constantes do Anexo I como passíveis de liberação de Alvará de Funcionamento Provisório, salvo, se o empreendimento for se instalar em qualquer dos logradouros constantes do Anexo II.

Art. 2º O Alvará de Funcionamento Provisório terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, devendo o beneficiário de tal instrumento procurar, de imediato, os órgãos licenciadores indicados para expedição das licenças necessárias à liberação do Alvará de Funcionamento Não Provisório.


Parágrafo único. Se por motivo de força maior, houver atraso na expedição das licenças necessárias à liberação do Alvará de Funcionamento Não Provisório, poderá ser liberado, por mais uma única vez, novo Alvará de Funcionamento Provisório, que também terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Não será exigido, para liberação do Alvará de Funcionamento Provisório, documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo, para comprovação do endereço indicado.

Art. 4º Na solicitação de Alvará de Funcionamento Provisório, para os integrantes do Programa de Estímulo à Inclusão Fiscal (PEIF), será recolhida a importância de 1,12 (um inteiro e doze centésimos) UFIR/JP, desde que o requerente comprove situação regular junto ao referido Programa.

Art. 5º Ficam aprovados os Anexos I e II com parte integrante desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO I

Portaria nº 066/SEREM, de 29 de dezembro de 2008

ATIVIDADES ECONÔMICAS PASSÍVEIS DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Observações	Código CNAE 2.0 Subclasse	Denominação
sem serviços	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
só comércio	4730-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
	4722-9/02	Peixaria
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
	4729-6/01	Tabacaria
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
	4761-0/01	Comércio varejista de livros
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
	5211-7/02	Guarda-móveis
	5212-5/00	Carga e descarga
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
	5914-8/00	Atividades de exibição cinematográfica
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
	6200-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	6311-0/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
	7490-1/02	Escarificação e mergulho
	7490-1/03	Serviços de agrônomo e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	7732-2/02	Aluguel de andaimes
	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	7911-2/00	Agências de viagens
	7912-1/00	Operadores turísticos
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
	8011-1/02	Serviços de adiestramento de cães de guarda
	8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	8219-9/01	Fotocópias
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
	8502-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
	8590-6/99	Outras atividades do ensino não especificadas anteriormente
	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	9001-9/01	Produção teatral
	9001-9/02	Produção musical
	9001-9/03	Produção do espetáculo de dança
	9329-8/02	Exploração de boliches
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
	9529-1/02	Chaveiros
	9529-1/03	Reparação de relógios
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
	9529-1/06	Reparação de jóias
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

ANEXO II

Portaria nº 066/SEREM, de 29 de dezembro de 2008

LOGRADOURO NOS QUAIS LIBERAR DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

LOGRADOURO	BAIRRO
Av. Campos Sales	Aeroclub
Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho	Aeroclub
R. Bacharel José de Oliveira Curchatuz	Aeroclub
R. Edgar Sales de Miranda Henriques	Aeroclub
R. Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho	Aeroclub
R. João Batista Fernandes	Aeroclub
R. Mirian Barreto Rabelo	Aeroclub
R. Suzi Lacerda Pereira	Aeroclub
R. Vereador Gumerindo Barbosa Dunda	Aeroclub
R. Abelardo Targino da Fonseca	Água Fria
R. Agostinho Fonseca Neto	Água Fria
R. Diógenes Chianca	Água Fria
R. Estevão Gerson Carneiro da Cunha	Água Fria
R. Joaquim Borba Filho	Água Fria
R. José Firmino Ferreira	Água Fria
Av. Flamboyant	Anatólia
R. Bancário Sérgio Guerra	Anatólia
R. Francisco Timóteo de Souza	Anatólia
R. Maria do Carmo Scoto Ramos	Anatólia
R. João Galiza de Andrade	Anatólia
Av. Amazonas	Bairro dos Estados
Av. Espírito Santo	Bairro dos Estados
Av. Maranhão	Bairro dos Estados
Av. Piauí	Bairro dos Estados
Av. Presidente Eitácio Pessoa	Bairro dos Estados
Av. Santa Catarina	Bairro dos Estados
R. Deputado Tertuliano de Brito	Bairro dos Estados
R. Eugênio Lucena Neiva	Bairro dos Estados
R. Joaquim Pires	Bairro dos Estados
Av. Rio Grande do Sul	Bairro dos Estados
Av. Minas Gerais	Bairro dos Estados
Av. Pará	Bairro dos Estados
R. Empresário João Rodrigues Alves	Bancários
R. José Alexandre de Lira	Bancários
R. Rosa Lima dos Santos	Bancários
Av. Presidente Afonso Pena	Bessa
R. Artur Monteiro Paiva	Bessa
R. Doutor Damasquins Ramos Maciel	Bessa
R. Presidente Nilo Pecanha	Bessa
Av. Presidente Washington Luiz	Bessa
R. Paulo Roberto de Souza Adoly	Bessa
Av. Senador Ruy Carneiro	Brisamar
R. Cassimiro de Abreu	Brisamar
R. Sem Nome 004/012	Brisamar
R. Inácio Ferreira Serrano	Brisamar
R. Professor Francisco Oliveira Porto	Brisamar
R. Doutor Nunes Filho	Brisamar
Av. Cabo Branco	Cabo Branco
Av. Ministro José Américo de Almeida	Cabo Branco
R. Doutor Frutuoso Dantas	Cabo Branco
R. Juiz Amaro Bezerra	Cabo Branco
R. Marcenaria da Conceição	Cabo Branco
R. Monsenhor Odilon Coutinho	Cabo Branco
Av. Coronel Miguel Sátyro	Cabo Branco
R. Paulino Pinto	Cabo Branco
Av. Cairu	Cabo Branco
R. Tabelião José Ramalho Leite	Cabo Branco
R. Desportista José Eduardo de Holanda	Cabo Branco
R. Edvaldo Bezerra Cavalcanti Pinto	Cabo Branco
R. José Ramalho Brunet	Cabo Branco
R. Antônio Carlos Araújo	Cabo Branco
R. Tabelião Antônio Carneiro	Cabo Branco
Av. Apolônio Nóbrega	Castelo Branco
Av. Presidente Castelo Branco	Castelo Branco
Av. Comandante Matos Cardoso	Castelo Branco
Av. Camilo de Holanda	Centro
Av. João Machado	Centro
Av. Maximiano Figueiredo	Centro
Av. Princesa Isabel	Centro
Av. Tabajaras	Centro
Praça Independência	Centro
R. Eurípedes Tavares	Centro
R. João Bernardo de Albuquerque	Centro
R. Monsenhor Walfredo Leal	Centro
R. Trincheiras	Centro
Av. Dom Pedro II	Centro
Praça Dom Acauto	Centro
R. Dom Ulrico	Centro
R. Vigarie Sarlen	Centro
R. Antônia Gomes da Silveira	Cristo Redentor
R. Horácio Trajano de Oliveira	Cristo Redentor
R. Presidente Nerere Ramos	Cristo Redentor
R. Presidente Ranieri Mazilli	Cristo Redentor
R. Vicente Costa Filho	Cristo Redentor
R. Julio Ribeiro da Silva	Cristo Redentor
R. Presidente Carlos Luz	Cristo Redentor
Av. Cruz das Armas	Cruz das Armas
R. Adalgisa Carneiro Cavalcanti	Cuiá
R. Major Álvaro Monteiro	Dos Ipês
R. Osvaldo Evaristo da Costa	Dos Ipês
R. Professora Margarida Medeiros	Dos Ipês
R. Abelardo Targino da Fonseca	Ernesto Geisel
R. Deputado Patrônio Figueiredo	Ernesto Geisel
R. Manoel Lopes de Carvalho	Ernesto Geisel
R. Profeta Luiz de Oliveira Lima	Ernesto Geisel

R. Presidente Juscelino Kubitschek	Ernesto Geisel
R. Valdemar G. Naziazeno	Ernesto Geisel
R. Sílvio Almeida	Expedicionários
Av. Marechal Espírião Rosas	Expedicionários
Av. Aderbal Piragibe	Jaguaribe
Av. João da Mata	Jaguaribe
Av. Vasco da Gama	Jaguaribe
R. Engenheiro Leonardo Arcoverde	Jaguaribe
R. Estudante José Paulo Neto	Jaguaribe
R. Francisco Manoel	Jaguaribe
R. Frei Martinho	Jaguaribe
R. Professor Francisco de Souza Rangil	Jaguaribe
R. Professor Geraldo Von Shosten	Jaguaribe
R. das Trincheiras	Jaguaribe
R. Américo Falcão	Jaguaribe
Av. Monsenhor Almeida	Jaguaribe
Av. Floriano Peixoto	Jaguaribe
R. Walfredo Macedo Brandão	Jardim Cidade Universitária
R. Serinqueiras	Jardim Cidade Universitária
Av. Governador Argemiro de Figueiredo	Jardim Oceania
Av. João Maurício	Jardim Oceania
R. Albertino Alfredo Araújo Filho	Jardim Oceania
R. Antônio Batista de Araújo	Jardim Oceania
R. Av. Campos Sales	Jardim Oceania
R. Fernando Luiz Henriques dos Santos	Jardim Oceania
R. Ivanice Martins da Câmara	Jardim Oceania
R. Severino Nicolau de Melo	Jardim Oceania
R. Sebastião Interaminense	Jardim Oceania
R. Philadelpho Pinto de Carvalho	Jardim Oceania
R. Professora Severina Souza Scuto	Jardim Oceania
R. Aderaldo Silveira de Sousa	Jardim São Paulo
R. Lindolfo Gonçalves Chaves	Jardim São Paulo
R. Luis Alves Conserva	Jardim São Paulo
R. Sebastião Avelino da Rocha	Jardim São Paulo
R. José Firmino Ferreira	Jardim São Paulo
R. Josiara Telino	Jardim São Paulo
R. João Damasceno de Oliveira Mendes	Jardim São Paulo
R. Antônio Laurentino Ramos	Jardim São Paulo
R. Professor Wilson Dias Novo	Jardim São Paulo
R. Joana Batista Cardoso	Jardim São Paulo
R. Comerciante Manoel Benício Pereira	Jardim São Paulo
R. Comerciante João Francisco de Souza	Jardim São Paulo
R. Manoel Soares de Lima Filho	Jardim São Paulo
R. Capitão Severino Cesarino da Nóbrega	Jardim São Paulo
R. João Galiza de Andrade	Jardim São Paulo
Av. Valdemar Galdino Naziazeno	João Paulo II
R. Augustinho Fonseca Neto	José Américo
R. Benício de Oliveira Lima	José Américo
R. Professora Luzia de Medeiros	José Américo
Av. Esperança	Manaira
Av. Euzely Fabrício de Souza	Manaira
Av. General Edson Ramalho	Manaira
Av. Geraldo Costa	Manaira
Av. João Cândia	Manaira
Av. Monteiro da Franca	Manaira
Av. São Gonçalo	Manaira
R. Euliquiano Barreto	Manaira
R. Juvenal Mario da Silva	Manaira
R. Manoel Arruda Cavalcanti	Manaira
R. Manoel Medeiros Guedes	Manaira
R. Nicola Porto	Manaira
R. Reinaldo Tavares de Melo	Manaira
R. Severino Pereira de Araújo	Manaira
Av. Guauabira	Manaira
Av. Cajazeiras	Manaira
Av. Aluisio Franca	Manaira
Av. Umbuzeiro	Manaira
R. Coronel Severino Lucena	Manaira
Av. Fombal	Manaira
R. Osvaldo Tavares de Morais	Manaira
Av. Sape	Manaira
Av. Silvino Chaves	Manaira
Av. Maria Rosa Sales	Manaira
R. Francisco Claudino Pereira	Manaira
R. Major Ciraulo	Manaira
Av. Jacinto Dantas	Manaira
Av. Ingá	Manaira
Av. Manoel Morais	Manaira
R. Doutor João Franca	Manaira
Av. Mandacaru	Mandacaru
Av. Presidente Tancredo Neves	Mandacaru
R. Benvenuto Gonçalves da Costa	Mangabeira
R. Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha	Mangabeira
R. Creusa Campos de Vasconcelos	Mangabeira
R. Elias Pereira de Araújo	Mangabeira
R. Francisco Porfírio Ribeiro	Mangabeira
R. Josefa Taveira	Mangabeira
R. João Belo Vieira	Mangabeira
R. Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho	Mangabeira
R. Rodopiano Nóbrega	Mangabeira
R. Severina Macena Dantas	Mangabeira
R. Ana Cavalcante de Albuquerque Teixeira	Mangabeira
R. Anísio de Azevedo Lima	Mangabeira
R. José Batista Lucena	Mangabeira
Av. Dom Pedro II	Mata do Buraquinho
Av. Tito Silva	Miramar
R. Antônio Rabelo Júnior	Miramar
R. Governador José Gomes da Silva	Miramar
R. João Domingos	Miramar
R. Prefeito José Leite	Miramar
R. Nevinha Cavalcanti	Miramar
R. Deputado Geraldo Mariz	Miramar

R. Doutor Hermance Paiva	Miramar
R. Severino Alves Aires	Miramar
R. Alfredo Coutinho de Lira	Pedro Gondim
R. João Vieira Carneiro	Pedro Gondim
R. Professor Joaquim Francisco Veloso Ga	Pedro Gondim
R. Rodolfo Peixoto Filho	Planalto da Boa Esperança
Av. Bandeirantes	Róger
R. Desembarçador Boto de Menezes	Róger
R. Juz Gama e Melo	Róger
Av. Dom Vital	Róger
R. Gouveia Nóbrega	Róger
Av. Almirante Tamandaré	Tambaú
Av. Negro	Tambaú
Av. Nossa Senhora dos Navegantes	Tambaú
Av. Senador Rui Carneiro	Tambaú
R. Professora Maria Sales	Tambaú
R. Sidney Clemente Dore	Tambaú
Av. Silvino Lopes	Tambaú
Av. Monteiro Lobato	Tambaú
R. Paulino Pinto	Tambaú
R. Hermenegildo Di Lascio	Tambauzinho
R. José Florentino Junior	Tambauzinho
R. Sílvio Almeida	Tambauzinho
R. Deputado Geraldo Mariz	Tambauzinho
R. Sem Nome 1	Tambauzinho
R. Vandik Pinto Filgueiras	Tambauzinho
R. Abdias Gomes de Almeida	Tambauzinho
R. Maria Caetano Fernandes de Lima	Tambauzinho
R. Deputado Barrato Sobrinho	Tambá
Av. Deputado Odon Bezerra	Tambá
R. Joaquim Nabuco	Tambá
Praça Pedro Gondim	Torra
Av. Dom Pedro II	Torre
Av. Juarez Távora	Torre
Av. Nossa Senhora de Fátima	Torre
Av. Rui Barbosa	Torre
R. Júlia Freire	Torre
R. Professora Savenna Moura	Torre
R. Carlos Gomes	Torre
R. Otacilio de Albuquerque	Torre
Av. Carneiro Cunha	Torre
Av. Caelano Filgueiras	Torre
Av. Barão de Mamanguape	Torre
R. Sub-tenente Manoel Gato	Torre
R. Clemente Rosas	Torre
Praça Tiradenias	Torre
R. Corinta Rosas	Torre
Av. General Bento da Gama	Torre
Av. Camilo de Holanda	Torre
R. Coronel Barata	Treze de Maio
R. Gonzaga da Silva	Treze de Maio
R. Telegrafista Armando Pessoa	Treze de Maio
R. Vicente Lucas Borges	Treze de Maio
R. José Gonçalves	Treze de Maio
R. Capitão Francisco Moura	Treze de Maio
Av. Doutor João da Mata	Trincheiras
Praça Simeão Leal	Trincheiras
Av. Emilia Mendonça Gomes	Valentina
R. Avelina dos Santos	Valentina
R. Brasilino Alves da Nóbrega	Valentina
R. Mariângela Lucena Peixoto	Valentina
R. Sem Nome 057/059	Valentina
R. Leonel Pinto de Abreu	Varião
R. Quatorze de Julho	Varião
R. Sem Nome 001/058	Varião
Av. 2 de Fevereiro	Varião
R. Elias Cavalcanti de Albuquerque	Varião

PORTARIA Nº. 001/SEREM João Pessoa, 2 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 89, 148, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 7º, do Decreto nº. 5.609 de 24 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento dos tributos e preços públicos do Município de João Pessoa para o exercício de 2009.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º O Banco do Brasil S/A é o agente arrecadador para as receitas municipais recolhidas através do DAM Simples.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

SEÇÃO II**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Art. 5º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS observarão:

I – as datas referidas no Anexo I, no caso de profissionais autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2009;

II – as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço tomado ou prestado, e para entidades que recolham o ISS por alíquotas fixas com base em seus profissionais habilitados.

§ 1º - Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição.

§ 2º - Nos parcelamentos de ISS, relativos aos casos descritos no inciso I, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º - Considera-se devido o ISS sobre comissão faturada e registrada em nota fiscal de serviços a partir do recebimento do aviso de crédito, sendo considerado o mês do recebimento como o mês-competência, e o ISS será recolhido segundo os mesmos prazos fixados no Anexo II.

§ 4º - Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§ 5º - Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I – antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II – em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

SEÇÃO III**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU**

Art. 6º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU observarão as datas referidas no Anexo III.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de IPTU o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO IV**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS – ITBI**

Art. 7º O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos – ITBI será recolhido:

I – até a data da lavratura do instrumento hábil, público ou particular, que servir de base à transmissão ou à cessão do direito, inclusive quando for objeto de parcelamento;

II – até 30 (trinta) dias contados da data em que transitou em julgado, se o título de transmissão decorrer de sentença judicial.

SEÇÃO V**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS**

Art. 8º O recolhimento das taxas atenderá ao seguinte:

I – as Taxas de Fiscalização e Utilização serão recolhidas nas datas fixadas no anexo IV;

II – a Taxa de Coleta de Resíduos será recolhida nas datas fixadas no anexo V.

Parágrafo único. Nos parcelamentos da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos).

SEÇÃO VI**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS**

Art. 9º O recolhimento dos Preços Públicos atenderá ao seguinte:

I – os Preços Públicos em geral serão recolhidos no ato da solicitação do serviço ou licença eventual;

II – os Preços Públicos inseridos nos contratos de concessão de transporte público municipal serão recolhidos até o dia 30 do mês seguinte ao mês-competência do exercício da concessão;

III – os recolhimentos referentes a outros Preços Públicos apurados com base em movimentos econômicos posteriores e incertos, observarão as datas fixadas no anexo VI.

SEÇÃO VII**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Art. 10. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP referente a lançamentos sobre imóveis em geral, será recolhida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Parágrafo único. O repasse dos valores arrecadados pela concessionária de energia elétrica dar-se-á até o dia 15 de cada mês, relativamente aos valores arrecadados no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO VIII**DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS LANÇADOS DE OFÍCIO**

Art. 11. Os créditos lançados de ofício serão recolhidos integralmente no prazo de 20 dias corridos após a notificação do contribuinte, ou nas datas fixadas em processo de parcelamento.

§ 1º - Em se tratando de créditos lançados após a denúncia espontânea do contribuinte, estes serão recolhidos no prazo de 30 dias corridos após a denúncia, ou nas datas fixadas em processo de parcelamento.

§ 2º - Os créditos lançados através de autos de infração não terão vencimento, podendo haver reduções nos valores das respectivas multas, na forma e prazos que dispuser a legislação específica.

**SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Tratando-se de tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, e no caso de parcelamento de débitos, o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas implicará no vencimento automático das parcelas vincendas.

Art. 13. Todas as parcelas resultantes de processo de reconhecimento de dívida e parcelamento terão o mesmo dia de vencimento em cada um de seus meses.

Parágrafo único. Nos parcelamentos resultantes de processo o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFIR-JP.

Art. 14. Ficam aprovados os Anexos I a VI constantes nesta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2008.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO I

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS** - PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL).

A COTA ÚNICA com desconto vence	na quinta-feira dia	30/04/2009
O TOTAL sem desconto vence	na sexta-feira dia	29/05/2009
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/04/2009
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/05/2009
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	30/06/2009
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/07/2009
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/08/2009
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	30/09/2009


José Robinson Pausto
Fiscal - 404878-8134

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS** - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO, E PARA ENTIDADES QUE RECOLHAM O ISS POR ALÍQUOTAS FIXAS COM BASE EM SEUS PROFISSIONAIS HABILITADOS:

A competência janeiro vence	na terça-feira dia	10/02/2009
A competência fevereiro vence	na terça-feira dia	10/03/2009
A competência março vence	na segunda-feira dia	13/04/2009
A competência abril vence	na segunda-feira dia	11/05/2009
A competência maio vence	na quarta-feira dia	10/06/2009
A competência junho vence	na sexta-feira dia	10/07/2009
A competência julho vence	na segunda-feira dia	10/08/2009
A competência agosto vence	na quinta-feira dia	10/09/2009
A competência setembro vence	na terça-feira dia	13/10/2009
A competência outubro vence	na terça-feira dia	10/11/2009
A competência novembro vence	na quinta-feira dia	10/12/2009
A competência dezembro vence	na segunda-feira dia	11/01/2010


José Robinson Pausto
Fiscal - 404878-8134

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

A COTA ÚNICA com desconto vence	na sexta-feira dia	27/02/2009
O TOTAL sem desconto vence no dia	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 1 da cota parcelada vence	na sexta-feira dia	27/02/2009
A PARCELA 2 da cota parcelada vence	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	27/02/2009
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/04/2009
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/05/2009
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	30/06/2009
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/07/2009
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/08/2009
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	30/09/2009
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/10/2009
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	30/11/2009


José Robinson Pausto
Fiscal - 404878-8134

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

a) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS:** no ato da solicitação da licença;

b) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:** no ato do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individual;

c) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:** no ato da solicitação da licença;

d) **TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL:** até o momento da utilização.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2008
 João Augusto de Almeida
 Presidente - CDU/FE 8433

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÔMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência janeiro vence	na terça-feira dia	10/02/2009
A competência fevereiro vence	na terça-feira dia	10/03/2009
A competência março vence	na segunda-feira dia	13/04/2009
A competência abril vence	na segunda-feira dia	11/05/2009
A competência maio vence	na quarta-feira dia	10/06/2009
A competência junho vence	na sexta-feira dia	10/07/2009
A competência julho vence	na segunda-feira dia	10/08/2009
A competência agosto vence	na quinta-feira dia	10/09/2009
A competência setembro vence	na terça-feira dia	13/10/2009
A competência outubro vence	na terça-feira dia	10/11/2009
A competência novembro vence	na quinta-feira dia	10/12/2009
A competência dezembro vence	na segunda-feira dia	11/01/2010

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence	na sexta-feira dia	27/02/2009
O TOTAL sem desconto vence no dia	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 1 da cota parcelada vence	na sexta-feira dia	27/02/2009
A PARCELA 2 da cota parcelada vence	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	27/02/2009

A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/03/2009
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/04/2009
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/05/2009
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	30/06/2009
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/07/2009
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/08/2009
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	30/09/2009
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/10/2009
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	30/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU - GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprovar a criação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS das Comunidades: Ilha do Bispo; Saturnino de Brito; Riachinho - Treze de Maio; Nossa Senhora de Nazaré; Cítex na 117ª reunião ordinária do CDU de 17.12.08.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o § 2º, do art. 28 do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 117ª de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, a criação das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS situadas nas Comunidades a seguir:

I - **Comunidade Ilha do Bispo** Of. 577 de 16.10.08 - SEMHAB e proc. PMJP nº 99.964 de 16.10.08.

II - **Comunidade Saturnino de Brito** Of. nº 363 de 16.12.08 - SEPLAN e proc. PMJP nº 120.219, de 17.12.08.

III - **Comunidade Riachinho - Treze de Maio** Of. nº 363 de 16.12.08 - SEPLAN e proc. PMJP nº 120.219, de 17.12.08.

IV - **Comunidade Nossa Senhora de Nazaré - Funcionários** Of. nº 363 de 16.12.08 - SEPLAN e proc. PMJP nº 120.219, de 17.12.08.

V - **Comunidade Cítex - João Paulo Segundo** Of. nº 363 de 16.12.08 - SEPLAN e proc. PMJP nº 120.219, de 17.12.08.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, aos dezessete dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e oito, 423ª da Fundação da Paraíba.


ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Presidente em Exercício do CDU

RESOLUÇÃO Nº 9/FUNDURB - GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação dos Balançotes do FUNDURB, pertinentes aos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2008, 10ª reunião ordinária, em 29.12.08.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO DIRETOR - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 10ª sessão ordinária de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Fundo de Urbanização, os Balançotes, concernentes aos meses de outubro e novembro de 2008.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe Municipal de Gestão e Articulação Política, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 423ª da Fundação da Paraíba.

Emilia Correia Lima
EMILIA CORREIA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA STTrans Nº 064/2009.

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA-PB.

O Superintendente de Transportes e Trânsito do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 1.788 de 20 de abril de 1989 e,

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela equipe técnica da STTrans e aprovados pelo Conselho de Transportes e Trânsito, em reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2008, que concluíram pelo valor de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), para a passagem de transporte coletivo de João Pessoa, no Sistema Convencional e de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), com base nos dados que compõem o custo do quilômetro rodado e o índice de passageiros equivalentes dos referidos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir a implementação do Sistema de Gestão em Transportes - SGT definido pelo Decreto nº 5 636/06, com implantação do módulo de Rastreamento e Monitoramento e a implantação de 03 câmeras de monitoramento em cada ônibus, de toda a frota, até o final de março de 2009, buscando obter maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a idade média da frota do sistema para menos 04 (quatro) anos, com a aquisição, ao longo do ano de 2009, de 70 (setenta) ônibus novos, todos adaptados para facilitar o acesso ao seu interior das pessoas portadoras de deficiência, conforme prevê a Legislação Federal que disciplina a matéria, proporcionando assim, mais conforto, acessibilidade e segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do sistema de transporte convencional por ônibus, visando sua adequação às novas demandas após a implantação do sistema de integração temporal, e também a imperiosa necessidade de adequação do sistema de transporte opcional por ônibus, que requer rotas que melhor se ajustem a sua tarifa mais elevada;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão nas ordens de serviço de todas as linhas do sistema para melhorar a oferta de viagens a população usuária, o que poderá implicar em aumento da quilometragem rodada, que visa dar mais mobilidade, rapidez e conforto nos deslocamentos da população;

RESOLVE:

I - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte convencional por ônibus de João Pessoa, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

II - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte opcional por ônibus de João Pessoa, no valor de R\$ 2,00 (dois reais);

III - Esta portaria entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 04 de janeiro de 2009 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2008.

Deasdetê Queiroga Filho
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 11/12/2008 e 31/12/2008.

RELACÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/12/2008 A 20/12/2008

Table with columns: PLACA, DATA EMI., DATA INF., COD., FUNDAMENTO LEGAL. Lists vehicle license plates and their corresponding legal basis for notification.

Large table listing vehicle license plates (e.g., HAB0879, HAB4006) and their corresponding legal basis (e.g., Artigo 218, Inciso I).

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and classification codes. The table lists numerous entries, such as MNCS195, MNCS332, MNCS682, etc., up to MNH8289. Each entry includes a date range and a classification code (e.g., Artigo 218, Inciso I).

Main table listing notifications with columns for document number, date, and legal basis. Includes a summary row: | TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:1453 |

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
| PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/12/2008 A 31/12/2008

Table with columns: | PLACA | DATA EMI. | DATA INF. | CÓD. | FUNDAMENTO LEGAL |

Table with 10 columns: ID, Date, Date, Number, Title, Part, Date, Date, Number, Title, Part. It contains a list of administrative acts including articles and resolutions from 1992 to 2008.

Table listing administrative notices with columns for notice number, date, type, and description.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: 3268

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 032/2008. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta (Do Prazo e Vigência do Contrato) do contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Fábio Oliveira Guerra; Processo: 2008/007876 – Inexigibilidade nº 01/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Nailton Rodrigues Ramalho, pela Secretaria Executiva da Receita Municipal e o Sr. Fábio Oliveira Guerra. Prazo: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 26 de dezembro de 2008 até 25 de dezembro de 2009.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 069/2008. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta (Objeto), Quinta (Valor) e Sexta (Do Prazo de Vigência do Contrato) do contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Josivanía Damião Bezerra Mendonça – ME; Processo: Proc 2008/026727- Pregão Presencial n.º 18/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, a Dra. Livânia Maria da Silva Farias, pela Secretaria de Finanças e a Sra. Firma Josivanía Damião Bezerra Mendonça, pela Firma Josivanía Damião Bezerra Mendonça – ME; Objeto: acréscimo de 25%, na quantidade do item 01, perfazendo o total de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) quilogramas; Valor: total de R\$ 19.068,75 (dezenove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Prazo e Vigência: prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, passando a vigor de 11 de janeiro de 2009 até 28 de fevereiro de 2009.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 147/2007. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (Do Prazo de Vigência do Contrato); Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R&C Transportes LTDA (Tour Azul); Processo: nº 2007/050820-SEDES – Pregão Presencial nº 050/07; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Márcilio Teixeira de Carvalho Pereira, pela R&C Transportes LTDA (Tour Azul); Prazo: prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a vigor de 26 de outubro de 2008 até 27 de dezembro de 2008.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2008.

Marta Auxiliadora M. M. Garro Presidente da COPEL

EXTRATOS DE ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo aos Contratos N.ºs 66/2006, 67/2006, 69/2006 e 70/2006. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda (Do Objeto) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Localiza Car Rental S/A; Processo: N.º 2006/018996 e 2006/039027 – SEMAM – Pregão Presencial nº 21/2006 – Item 07; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dra. Cristina Martins Marsicano Rodrigues, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Luiz Mauricio Mezencio Penna, pela Empresa Localiza Car Rental S/A; Objeto: Acrescido mais 01 (um) veículo, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 09 de maio de 2008 a 08 de maio de 2009.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 081/2008. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (Objeto e Valor) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Shalon Assistência Familiar LTDA; Processo: N.º 2008/038340 – Pregão Presencial nº 20/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. André Toscano Souto Bezerra, pela Empresa Shalon Assistência Familiar LTDA; Objeto e Valor: Acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), e, em consequência, o valor total acrescido em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 129/2008. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta (Do Prazo de Vigência) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Isaac Ferreira Costa – ME; Processo: N.ºs 2008/058133-SETUR – Pregão Presencial nº 28/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Elzário Pereira da Silva Junior, pela Secretaria de Turismo e o Sr. Isaac Ferreira da Costa pela Empresa Isaac Ferreira Costa – ME; Vigência: Prorrogada a vigência por um período de 02 (dois) meses, vigendo de 03 de Novembro de 2008 até 02 de Janeiro de 2009.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 136/2008. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta (Do Objeto) e Quinta (Do Valor) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma BJ Comércio de Alimentos LTDA; Processo: N.º 2008/60894 - SEDES – Pregão Presencial nº 32/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sra. Maria Lúcia de Souza Biddó, pela Firma BJ Comércio de Alimentos LTDA; Objeto: Acréscimo de 212 Unidades do item Água Mineral-Garrafão com 20 litros e 04 unidades do item Garrafrão Plástico para água mineral. Valor: Acrescido de R\$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 3.201,20 (três mil duzentos e um reais e vinte centavos).

João Pessoa, 23 de dezembro de 2008

Marta Auxiliadora M. M. Garro Presidente da COPEL

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 108/2007. Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta (Do Objeto) e Quinta (Do Valor) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Paraíba 1 Serviços Gráficos e de Comunicação LTDA; Processo: 2007/34910-SECOM Inexigibilidade de Licitação; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr.ª Raimundo Nonato Costa Bandeira, pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. Eduardo de Oliveira Carlos, pela Firma Paraíba 1 Serviços Gráficos e de Comunicação LTDA; Objeto: Total de 45 (quarenta e cinco) assinaturas anuais do Jornal da Paraíba; Valor: Global de R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil e noventa e dois reais).

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 146/2008. Objeto: Alteração da cláusula Quarta (Do Objeto) e Quinta (Do Valor) do Contrato Primitivo; Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a União Superintendência de Imprensa e Editora; Processo: N.º. 2008/84076 Dispensa nº 044/2008; Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, Dr.ª Raimundo Nonato Costa Bandeira, pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. José Ítamar da Rocha Cândido, pela União Superintendência de Imprensa e Editora; Objeto: Acrescido em 02 (duas) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, a serem entregues a partir do dia 17 de Novembro de 2008 até 16 de Outubro de 2009; Valor: Global passará de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a R\$ 6.533,34 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos).

João Pessoa, 29 de dezembro de 2008.


Marta Auxiliadora M. M. Garro Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 023/2008
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para CREIS e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
 Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME Processo Administrativo: N.º 2008/119892, – Pregão Presencial n.º 24/2007;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e ao Sr. Francisco Barboza Rocha Junior, Pela Empresa: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498; Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 e 03.
 Vigência: 24/12/2008 a 23/06/2009;

Valor do Aditivo: R\$ 48.671,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)


João Pessoa, 24 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 70/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELIANA DE BRITO**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sra. Eliana de Brito**
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: **até 90 (noventa) dias.**
Valor: R\$ 86.096,58(oitenta e seis mil noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 074/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Antônio Paixão**
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: **até 90 (noventa) dias.**
Valor: R\$ 15.813,89 (quinze mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.



 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 112/2008
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para CREIS e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
 Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME Processo Administrativo: N.º 2008/119892, – Pregão Presencial n.º 24/2007;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e ao Sr. Francisco Barboza Rocha Junior, Pela Empresa: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498; Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 e 03.
 Vigência: 24/12/2008 a 23/06/2009;

Valor do Aditivo: R\$ 49.062,20 (quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)

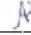
João Pessoa, 24 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 115/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELIANA DE BRITO**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sra. Eliana de Brito**
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: **até 90 (noventa) dias.**
Valor: R\$ 30.621,80(trinta mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 120/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELIANA DE BRITO**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sra. Eliana de Brito**
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: **até 90 (noventa) dias.**
Valor: R\$ 11.470,00(onze mil quatrocentos e setenta reais)

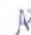
João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 124/2008
 Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de Carro de Som, junto à SEDEC.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **WF SOM E PUBLICIDADE - ME**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/018561 – Pregão Presencial n.º 019/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Willington Alves Freire**
 Recursos Financeiros: - **10.102.12.392.5250.2897**; Natureza **3.3.90.39**-Fonte 00 – SEDEC.
 Vigência: até 20 de maio de 2009.
Valor: R\$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato n.º 0135/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Antônio Paixão**
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: **até 90 (noventa) dias.**
Valor: R\$ 14.069,89(quatorze mil sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Contrato n.º 0137/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **ELLANA DE BRITO**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sra. Eliana de Brito
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: até 90 (noventa) dias.
Valor: R\$ 26.909,10(vinte e seis mil novecentos e nove reais e dez centavos)

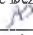
João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 141/2008
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para CREIS e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
 Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME** Processo Administrativo: N.º 2008/119892, – Pregão Presencial n.º 24/2007;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e ao Sr. Francisco Barboza Rocha Junior, Pela Empresa: **FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR ME** Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498; Natureza 3.3.90.30 -Fonte 00 e 03.
 Vigência: 24/12/2008 a 23/06/2009;
 Valor do Aditivo: R\$ 132.275,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)


João Pessoa, 24 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 199/2008
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área Artística, Cultural e Educativa
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **GRUPO DE TEATRO BIGORNA**;
 Processo Administrativo: N.º 068313/2008 – Pregão Presencial n.º 070/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Fernando Antonio Teixeira
 Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5200.2563, Natureza: 3.3.90.39, Fonte 00 (Recursos Próprios)
 Vigência: até 90 (noventa) dias;
Valor: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 206/2008
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Escrita, Agendas Escolares, Diários de Classe e Cadernos Didáticos, destinados a Rede Municipal de Ensino
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **GRAFICA SANTA MARTA**;
 Processo Administrativo: N.º 055760/2008 – Pregão Presencial n.º 080/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Cláudio de Souza Nascimento Junior
 Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498 / 10.102.12.361.5200.2306 / 10.102.12.366.5180.2521
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte 00 (Recursos Próprios) e 03 (Recursos do FUNDEB)
 Vigência: até um (1) ano;
Valor: R\$ 1.050.950,00 (Um milhão e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 207/2008
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Escrita, Agendas Escolares, Diários de Classe e Cadernos Didáticos, destinados a Rede Municipal de Ensino
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **FORMULI FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 055760/2008 – Pregão Presencial n.º 080/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Clécio dos Anjos Carvalho
 Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498 / 10.102.12.361.5200.2306 / 10.102.12.366.5180.2521
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte 00 (Recursos Próprios) e 03 (Recursos do FUNDEB)
 Vigência: até um (1) ano;
Valor: R\$ 209.873,28 (Duzentos e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 208/2008
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Escrita, Agendas Escolares, Diários de Classe e Cadernos Didáticos, destinados a Rede Municipal de Ensino
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 055760/2008 – Pregão Presencial n.º 080/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Severino R. Chaves Filho
 Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5207.2498 / 10.102.12.361.5200.2306 / 10.102.12.366.5180.2521
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte 00 (Recursos Próprios) e 03 (Recursos do FUNDEB)
 Vigência: até um (1) ano;
Valor: R\$ 915.499,00 (Novecentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 209/2008
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Copiadoras Laser (Sistema de Impressão Monocromática)
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 071827/2008 – Pregão Presencial n.º 083/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Antonio Campos de Almeida Filho
 Recursos Financeiros: 10.104.12.361.5174.2862
 Natureza: 4.4.90.52, Fonte 00 (Recursos Próprios)
 Vigência: até um (1) ano;
Valor: R\$ 47.756,00(quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)


João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 210/2008
 Objeto: **Aquisição de material (elétrico, hidráulico, alvenaria, ferramentas e pintura), para manutenção da Rede Municipal de Ensino.**
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA**;
 Processo Administrativo: N.º 2008/005497 – Pregão Presencial n.º 010/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
Sr. Antônio Paixão
 Recursos Financeiros: - 10.101.12.361.5195.2476/ 10.101.12.365.5389.2777; Natureza 3.3.90.30 / 4.4.90.52-Fonte 00 e 03– SEDEC.
 Vigência: até 90 (noventa) dias.
Valor: R\$ 24.209,83 (vinte e quatro mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos)

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2008.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176 e 177/2008
Processo Licitatório n.º 277/2008 Pregão Presencial n.º 166/2008**

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO RINGER, FISIOLÓGICO E GLICOSADO, ÁGUA DESTILADA E SOLUÇÃO GLICOSADA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**
 A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n.º 166/2008, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2001, e do Decreto Municipal n.º 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, republicar, por incorreção, o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2008
 CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Qt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
06	1.000	Bolsa/Frasco	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: GLICOLABOR	1,81	1.810,00
TOTAL GERAL R\$					1.810,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2008
 DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	52.800	Bolsa/Frasco	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	2,19	115.632,00
02	44.800	Bolsa/Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	2,07	92.736,00
03	7.900	Bolsa/Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	1,95	15.405,00
04	46.200	Bolsa/Frasco	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	2,18	100.716,00
05	7.000	Bolsa/Frasco	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	1,98	13.860,00
07	17000	Bolsa/Frasco	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML SISTEMA FECHADO – MARCA: FRESENIUS	2,07	35.190,00
TOTAL GERAL R\$					373.539,00

João Pessoa, 24 de Dezembro de 2008.


ROSEANA MARIA BARBOSA MERA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2008
Processo Licitatório nº 259/2008 Pregão Presencial nº 157/2008

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 157/2008**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2008
PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 08.973.901/0001-71

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1.1	25.550	Litro	Leite Pasteurizado Tipo B.	1,33	33.981,50
TOTAL GERAL R\$					33.981,50

João Pessoa, 24 de Dezembro de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 630/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 1506/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº 14825/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, onde o prazo de vigência será de 3(três) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR (A): KATIA FEITOSA GUERRA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2008

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 642/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no **Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burty**, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até o final do exercício financeiro iniciando-se a partir de 01 de Dezembro de 2008, com a seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
- Classificação Programática 10.122.5001.2602 - Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Função	Salário
1613/2008	INGRID FRANÇA DE SANTANA	Enfermeira	R\$ 1.300,00

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 643/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 26/2008 PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ORTOPÉDICOS E PRÓTESES EM GERAL.

ORIGEM: Processo nº 15339/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:
*Segunda- dos Recursos Financeiro- Classificação Programática 10.242.5005.2032-Saúde do Portador de Deficiência; Elemento Despesa 3.3.90.30.20-Material de Consumo
* Terceira Dos preços e Condições de pagamento - onde a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 531.166,00(quinzentos e trinta e um mil cento e sessenta e seis reais), acrescido o valor de R\$ 132.665,00(cento e trinta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): S.C.D. IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 20.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 644/2008 DO CONTRATO Nº.1616/2008 PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RESSONANCIA MAGNETICA

ORIGEM: Processo nº 250/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de sistema de ressonância magnética, Pregão Presencial nº 151/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): VMI-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

CONVÊNIO MS Nº. 4.600/2005

Classificação Funcional Programática: 10.302.5006.1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do HGSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

RECURSOS ORDINÁRIOS (CONTRAPARTIDA)

Classificações Funcionais Programáticas: 10.302.5006.1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do HGSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; e 10.302.5139.1241 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do HGSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2008

Replicado por incorreção.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 645/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 347/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO E BOVINA.

ORIGEM: Processo nº 12802/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

No valor a ser aditado já se encontra embutido o percentual relativo ao realinhamento de preços contido no Processo Administrativo nº 14.894/2008.

* Segunda- dos Recursos Financeiros

- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do HGSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do HVF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

* Terceira - do objeto do contrato

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 205.295,30 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), acrescido o valor de R\$ 64.592,63 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

* Sétima - dos prazos- onde sua vigência será até o final do exercício financeiro iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DISBRAL-DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 646/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 1517/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 13960/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

* Terceira Dos preços e Condições de pagamento - onde a Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 634,30(seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

* Sétima - dos prazos- onde sua vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO ALVES QUIRINO.

DATA DA ASSINATURA: 12.09.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº647/2008 DO CONTRATO Nº 1618/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 10931/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS MANGABEIRA, na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): WERTON LOPES NOBREGA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº648/2008 DO CONTRATO Nº 1619/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 618/2008-PROGEM

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Jardim Venezia I, na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): CONSTANCE LYGIA DE VASCONCELOS BATISTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de R\$ 4.537,50 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2.050- Saúde da Família, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

Tesouro Municipal

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 649/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 405/2008 PARA AQUISIÇÃO E DESCARTÁVEIS.

ORIGEM: Processo nº 17652/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

***Segunda-** dos recursos financeiros-

SUS

-Classificação programática 10.302.5005.2054-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

-Classificação programática 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

-Classificação programática 10.302.5005.2056-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HVF, Elemento Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

ORDINARIOS

-Classificação programática 10.122.5001.2603-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

***Sexta-** Dos preços e Condições de pagamento – onde a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 18.590,39 (dezoito mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), acrescido o valor de R\$ 4.619,90 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CENTRAL PLAST COMERCIO ATACADISTA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº650/2008 DO CONTRATO Nº 1624/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 12773/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, na função de MÉDICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): KARLA ROBERTA ALMEIDA DE MEDEIROS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº651/2008 DO CONTRATO Nº 1622/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 17984/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity, na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): FRANCIEUDO JUSTINO ROLIM.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 652/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 737/2008 PARA MUTUENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS.

ORIGEM: Processo nº 19009/2008

OBJETIVO: Alteração da Cláusula sexta, na qual será acrescentado o item 6.1-A:

***SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1-A - A Contratante acrescentará a quantia de **R\$ 13.912,50 (treze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)** ao valor global contratado inicialmente, passando, dessa forma, a pagar a quantia de **R\$ 69.562,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 653/2008 DO CONTRATO Nº1632/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao **USF CIDADE VERDE – V DS III**, na função de MEDICO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): KILMARA CAMPOS CAVALCANTE FARIAS .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 4.537,50 (quatro mil quinhentos e trinta e sete e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos serão oriundos do **SUS** e **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

Convênio SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Tesouro Municipal

Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2.602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 654/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 1338/2008 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA PARA HMSI.

ORIGEM: Processo nº 19945/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

* Terceira - do objeto do contrato, na qual será acrescentado o item 3.1-A.

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento, na qual será acrescentado o item 6.1-A.

6.1-A. A Contratante acrescentará a quantia de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais) ao valor global contratado inicialmente, passando, dessa forma, a pagar a quantia de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Autorizações de Empenho nº(s). 814 e 1751/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 655/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 DO CONTRATO Nº 724/2008 PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

ORIGEM: Processo nº. 17651/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula terceira do objeto que trata da locação de carro de som

3.1. Constitui objeto deste Contrato a locação de carro de som, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e conforme a Autorizações de Empenho nº(s). 491 e 1752/2008, inclusa, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-A. A Contratante acrescentará a quantia de **R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** ao valor global contratado inicialmente, passando, dessa forma, a pagar a quantia de **R\$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme **Autorizações de Empenho nº(s). 419 e 1752/2008.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WILLINGTON ALVES FREIRE - ME

DATA DA ASSINATURA: 06.11.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 656/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 464/2008 PARA DE POLPA DE FRUTAS.

ORIGEM: Processo nº 18626/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

*Terceira - do objeto do contrato, para aquisição de POLPA DE FRUTAS conforme descrito no Memorando 52/2008;

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- onde a Contratante pagara a contratada o valor global de R4 35.000,00(trinta e cinco mil reais), acrescido o valor de R\$ 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais) permitido em lei;

*Sétima- Dos prazos- onde sua vigência será ate o final do exercício financeiro iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): INDÚSTRIA POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 1512.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 657/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 462/2008 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.

ORIGEM: Processo nº 17653/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

*Terceira - do objeto do contrato, para aquisição de diversos;

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- onde a Contratante acrescentara a quantia de R\$ 19.574,67(dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete e centavos), ao valor global contratado inicialmente, passando a pagar a quantia de R\$ 168.066,68(cento e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NORT FRUT LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 658/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 525/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

ORIGEM: Processo nº 17650/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

*Terceira - do objeto do contrato, para aquisição de carimbos;

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- onde a Contratante acrescentara a quantia de R\$ 1.965,00(mil novecentos e sessenta e cinco reais), ao valor global contratado inicialmente, passando a pagar a quantia de R\$ 9.835,00(nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WOMAN STAR SERVIÇOS GRAFICOS LTDA..

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 659/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2008 DO CONTRATO Nº 2608/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº. 16413/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula quarta – dos prazos- onde a sua vigência será até o final do exercício financeiro iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANA LUCIA DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 25.07.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º. 660/2008 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2877/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Cláusula Quarta – do prazo, da rescisão antecipada e do reajuste.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MILTON FERNANDO MORORO DE ANDRADE.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 661/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 1491/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA.

ORIGEM: Processo nº 18897/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

*Segunda- dos recursos Financeiros- Classificação programática 10.242.5005.2032-Saúde do Portador de Deficiência; Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material permanente;

*Terceira - do objeto do contrato, para aquisição de cadeiras de roda;

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- onde a Contratante pagará o valor global R\$ 203.579,65(Duzentos e três mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescido o valor de R\$ 33.585,55(trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

* Sétima- dos prazos- onde a sua vigência será ate o final do exercício financeiro iniciando-se a partir da data de assinatura

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 662/2008 DO CONTRATO Nº.1636/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO

ORIGEM: Processo nº 231/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de medicamentos e material medico, Convite nº 65/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): CASA DO MÉDICO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 75.533,50(setenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2054-Mantier a Assistência Médico-Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 663/2008 DO CONTRATO Nº.1637/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR PERFUROCORTANTE.

ORIGEM: Processo nº 232/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de material médico-hospitalar perfuro cortante, Convite nº 66/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 70.880,00(setenta mil oitocentos e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS.

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033-Manutenção de Ações Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente;
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Mantier a Assistência Médico Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente;
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056-Mantier a Assistência Médico Hospitalar do HVF, Elemento Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054-Mantier a Assistência Médico Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 664/2008 DO CONTRATO Nº. 1635/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRAUMATO-ORTOPEDIA.

ORIGEM: Processo nº 267/2008

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviço especializado em traumato-ortopedia, Dispensa Licitação nº 20/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 90(noventa) dias, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 562.258,92(quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS.

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2.871-Mantier Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 665/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2008
DO CONTRATO Nº 2556/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

ORIGEM: Processo nº. 18033/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula quarta –dos prazos- onde a sua vigência será até o final do exercício financeiro iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PAULO EDUARDO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24.10.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 666/2008 DO CONVÊNIO Nº. 10/2008 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA-APROS/PB

ORIGEM: Processo 14788/2008

OBJETIVO: Cinge-se fortalecer o controle social das prostitutas públicas de saúde em DST/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DO SEXO DA PARAÍBA –APROS/PB.

VIGÊNCIA: O presente vigorará por 06(seis) meses, contados a partir do recebimento do valor correspondente à primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos que emana do Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/Aids - PLANO DE AÇÕES E METAS-2008. Código da Meta :04.029.001.Classificação Programática 10.305.5033.2064 -Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Elemento Despesa 3.3.50.43-Subvenções Sociais.

VALOR : A Concedente repassará a Convenente o valor consignado na Cláusula Terceira da seguinte forma: uma parcela de R\$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura deste, e a segunda e última parcela no mesmo valor, que deverá ocorrer 30(trinta) dias após o recebimento da primeira parcela.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 668/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para material de limpeza para o Instituto Cândida Vargas, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 119/2008, nos Recursos Financeiros são AIH, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

> Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 –Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1640/2008	SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais)	24 de dezembro de 2008
1639/2008	REGINALDO TAVARES DE MELLO FILHO ME	R\$ 56.215,96 (cinquenta e seis mil duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos)	24 de dezembro de 2008
1638/2008	POLIMAX –COM. DE PROD. PARA LIMPEZA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA	R\$ 42.594,36 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)	24 de dezembro de 2008
1641/2008	B.J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)	24 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato nº 669/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa como Contratante toma público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do Distrito I, onde ambas as partes acordam a referida alteração das Cláusulas Terceira - do valor e Quarta- Do prazo de vigência antecipada e do reajuste- onde sua vigência será até 31 de dezembro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

NUMERO DE CONTRATO	NOME DO LOCADOR	ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
67/2007	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DE SOUSA	02	30.12.2008
158/2007	LUCIANA MARIA GOUVEIA BARRETO	02	30.12.2008
187/2007	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	02	30.12.2008
2897/2006	DORALIA DE FARIAS RIBEIRO	03	30.12.2008
228/2007	MARILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	02	30.12.2008
220/2007	NEUZA DE NOVAES FEITOSA	03	30.12.2008
219/2007	MAURINA PEREIRA DA SILVA	02	30.12.2008
189/2007	JOSEFNA BARBOSA DA SILVA CARVALHO	02	30.12.2008
195/2007	HUGO JOSE REIS DA SILVA	03	30.12.2008
194/2007	JOSIMAR ALVES DE CALDAS	02	30.12.2008
201/2007	DELOSMAR DA S FERREIRA	02	30.12.2008
199/2007	JOAQUIM OLIVEIRA COSTA	02	30.12.2008
196/2007	GILEUDA RAMOS DE SOUZA SILVA	02	30.12.2008
193/2007	ELIZIO MORENO FILHO	02	30.12.2008
192/2007	MANOEL IDALINO MARTINS JUNIOR	02	30.12.2008
190/2007	JOSE FRANCISCO DA SILVA	02	30.12.2008
217/2007	YANUZE VELOSO DA SILVA	02	30.12.2008
212/2007	MARIZA GALDINO DIAS	02	30.12.2008
213/2007	MARIA NAZARETH DIAS DA SILVA	02	30.12.2008
223/2007	SEBASTIAO LOURENÇO BARBOSA	03	30.12.2008
1060/2007	MARIA D ELOURDES REMIGO DA SILVA	02	30.12.2008
215/2007	ROBERTO DA SILVA MARACAJA	02	30.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 670/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burty, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até o final do exercício financeiro iniciando-se a partir de 01 de dezembro de 2008.

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 - Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Função	Valor
1630/2008	FELIPE ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA	MEDICO	R\$ 3.000,00
1629/2008	MARCEL SOME ALVES	MEDICO	Até R\$ 3.000,00
1631/2008	VALDECY OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR	MEDICO	R\$ 3.000,00
1630/2008	JOAO DUARTE SANTANA FILHO	MEDICO	Até 8.000,00
1629/2008	IVANY ERNESTO DE ANDRADE JUNIOR	MEDICO	R\$3.000,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº671/2008 DO CONTRATO Nº 1627/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Valentina Figueiredo, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 6.080,00(seis mil e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 672/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2008 PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA.

ORIGEM: Processo nº 2003/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- Dos recursos Financeiros- Classificação programática 10.302.5005.2060-Manter os centros de Atenção Integral a Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.30-Material de consumo;
- Classificação programática 10.302.5005.2054-Manter Assistência Médico-Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa: 3.3.90.30-Material de consumo;
- Classificação programática 10.302.5005.2054-Manter Assistência Médico-Hospitalar do HVF, Elemento Despesa: 3.3.90.30-Material de consumo
- Classificação programática 10.302.5005.2054-Manter Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 3.3.90.30-Material de consumo

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): D-OXXI NORDESTE LTDA..

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 673/2008 DO CONTRATO Nº. 1646/2008 PARA AQUISIÇÃO DE PISOS EM VINIL PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU.

ORIGEM: Processo nº 279/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de pisos em vinil para ambulâncias do SAMU, Convile nº 75/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): O BORRACHÃO /COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 6.636,00(seis mil seis e trinta e seis reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070-Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 674/2008 DO CONTRATO Nº. 1644/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TERAPEUTAS COMUNITÁRIOS.

ORIGEM: Processo nº 227/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de camisetas para os agentes comunitários de saúde e terapeutas comunitários, Pregão Presencial nº 136/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): HML COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 13.648,80(treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS.

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033-Manutenção das ações básicas de saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 675/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades próprias da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 103/2008, nos Recursos Financeiros são AH, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- > **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2803 - Manutenção de Serviços Administrativos gerais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.52 - Material de Consumo
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.305.5033.2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2805 - Ações de Informática; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30/4.4.90.52 - Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente.
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.124.5414.2873 - Manter o Complexo Regulatório; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.331.5407.2859 - Manutenção das ações da Renast; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5413.1231 - Implantar Centro de Atenção Psicossocial-CAPS AD; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

*SUS FUNDO À FUNDO (PRÓ SAÚDE)

- > **Classificação Funcional Programática:** 10.126.5082.2126 - Construção da Política da Rede Escolar/Formação dos Profissionais de Saúde e Perfil P/ SUS; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1652/2008	DUCOPRINT DUPLICADORES, COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.	R\$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	16 de dezembro de 2008
1651/2008	EVOLUTION COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔ-ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 299,00(duzentos e noventa e nove reais)	16 de dezembro de 2008
1650/2008	INFO OFFICE SHOP LTDA.	R\$ 2.090,00(dois mil e noventa e zero reais)	16 de dezembro de 2008
1649/2008	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA..	R\$ 2.802,00(dois mil oitocentos e dois reais)	16 de dezembro de 2008
1648/2008	KS MAX INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 2.070,00(dois mil e setenta e sete reais)	16 de dezembro de 2008
1647/2008	CARLOS BATISTA INFORMÁTICA -ME	R\$ 3.589,00(três mil quinhentos e noventa e nove reais)	16 de dezembro de 2008
1645/2008	INTELB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.998,00(seis mil novecentos e noventa e oito reais)	16 de dezembro de 2008
1643/2008	PROAD INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 35.989,87(trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)	16 de dezembro de 2008
1642/2008	POWER TEC. TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA/ME	R\$ 21.416,20(uma e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)	16 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 676/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades próprias da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 105/2008, nos Recursos Financeiros são SUS e ORDINÁRIOS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- > **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2.803 - Manutenção de Serviços Administrativos gerais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.52 - Material de Consumo
 - > **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 - > **Classificação Funcional Programática:** 10.124.5414.2873 - Manter o Complexo Regulatório; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 - > **Classificação Funcional Programática:** 10.331.5407.2859 - Manutenção das ações da Renast; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
 - > **Classificação Funcional Programática:** 10.305.5033.2011 - Fortalecimento da gestão de Vigilância em Saúde -VICISUS II; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
 - > **Classificação Funcional Programática:** 10.305.5033.2069 - Manter o Centro de Controle Zoonoses; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- *Contrapartida do Estado
- > **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5005.2070 - Manter os Serviços de Atendimento móvel de Urgência -SAMU; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1658/2008	YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA/ME	R\$ 86.929,96(oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)	23 de dezembro de 2008
1657/2008	ATA CADAQ MUL TIVENDAS LTDA.	R\$ 198.842,30(cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)	23 de dezembro de 2008
1655/2008	ROTAL HOSPITALAR LTDA.	R\$ 64.684,00(sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)	23 de dezembro de 2008
1654/2008	H & T COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 16.735,00(dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)	23 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2008-SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, instituiu a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **073/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Nobreaks**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **082499/2008/SEDEC**, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Nobreaks**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato (caso seja necessário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **073/2008/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 48.715.759/0001-87 FONE: FAX(11) 4075-7000
END.: Av. Pirâmide, 661 Diadema - SP

ITEM 01				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
		Nobreak 1600 VA - Padrão 01		
		1. Do equipamento		
		<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser interativo - regulação ON-LINE. • Possuir Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. • Possuir Filtro de linha interno. • Deve ser Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash; • Possuir Função TRUE RMS; • Executar Auto Teste ao ser ligado; em seus circuitos internos, inclusive baterias. • Possuir carregador para baterias com níveis muito baixos de carga. • Possuir recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. • Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. • Possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). • Possuir forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM - controle de largura e amplitude. • Possuir DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica. • Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc. • Possuir Saída para comunicação inteligente: true serial RS-232 e acompanhar cabo 	140	1.750,00
1.1	Und.			

		<ul style="list-style-type: none"> • Possuir inibidor de alarme sonoro. • Bivolt automático: entrada 115-127V ou 220V Saída 115V. • Possuir gerenciamento de missões críticas para administrar local ou remotamente a infra-estrutura via Internet num site com a criptografia de 128 bits. <p>2. O software deve executar tarefas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desligamento automático do nobreak, desligamento remoto dos computadores e servidores conectados ao equipamento de proteção de energia; • Monitoramento em tempo real de ambientes por meio de imagem e som dos locais onde estão instalados os equipamentos de missão crítica. • Permitir acesso imediato ao local monitorado e interação entre os profissionais • Deve disparar alertas para celulares e e-mails cadastrados quando o ambiente monitorado for invadido ou ocorrer alguma anormalidade o software deve disponibilizar ao seu usuário videoconferência com recursos de chat e interação entre até 5 pessoas. • Potencia Nominal 1600VA / 1360 Watts • Possuir 1 bateria interna 12V x 18Ah • Possuir no mínimo 9 tomadas. <p>3. Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas. Os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos. Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site); <p>4. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para o equipamento especificado contra defeito de fabricação, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento no ato do processo licitatório, esta garantia deverá ser comprovada através de documentos emitidos pelo fabricante do equipamento através de catálogos, folder, declaração ou sitio oficial do fabricante na WEB. • Comprovação de que o fabricante possui assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa, própria ou credenciada; <p>5. Embalagem:</p> <p>O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;</p>		
--	--	---	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Interação com display através de teclado. • By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor. • By Pass manual através do teclado no painel do nobreak. • Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak • Comunicação Inteligente com micros IBM-PC ou compatíveis através de porta RS-232C True Serial e RS-485; • Adaptador de rede SNMP/HTTP que permita o controle e monitoramento do nobreak via protocolo TCP/IP • Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia • Alarme audiovisual intermitente, sinalizando queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento. • Proteção contra surtos de tensão; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) • Proteção contra descarga total das baterias. • Recarga automática das baterias. • Tecla silenciadora de alarme sonoro; • Fator de Potência de entrada e saída 0,8; • Fator de Cresta 3.1 • Rendimento a Plena Carga 90% • Tempo de Recarga 8 horas • Frequência da Rede (Hz) 60 Hz + 5% • Regulação estática para carga resistiva + 1% • Regulação dinâmica carga resistiva: < 4% para 100% de variação de carga; • Frequência de saída 60 Hz + 0,5% • Forma de onda Senoidal pura • Tempo de transferência Zero • Distorção harmônica (THD) Carga Resistiva < 3% • Sobrecarga 150% durante 20 segundos. Após transferência para By-Pass. • Garantia de no mínimo 36 meses para o equipamento. Com assistência técnica. • Software para gerenciamento de Energia: • Disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. • Monitoração inteligente e gerenciamento; • Permitir ao usuário interagir com as funções do Nobreak 24 horas por dia; <p>3. Na Internet:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento de mensagens do nobreak via e-mail; • Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente (de qualquer lugar do mundo conectado à internet); • Informação das condições da bateria do nobreak; <p>4. Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas. Os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos. Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site); <p>5. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para o equipamento especificado contra defeito de fabricação, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento no ato do processo licitatório, esta garantia deverá ser comprovada através de documentos emitidos pelo fabricante do equipamento através de catálogos, folder, declaração ou sitio oficial do fabricante na WEB. • Comprovação de que o fabricante possui assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa, própria ou credenciada; <p>6. Embalagem:</p> <p>O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 02				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
2.1	Und.	<p>NOBREAK DE 3,2 KVA - DUPLA CONVERSÃO - Padrão 01</p> <p>1. Do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência - Mínimo 3,2 kVA / 2,56 kW • Tensão de Entrada: 220/115V +/- 15% - Monofásico • Tensão de saída: 115/127V +/- 1% - Monofásico • Autonomia de no mínimo 40 minutos em meia carga. • Baterias internas de 12V / 7Ah. • Operar em conjunto com grupo gerador <p>2. Características Elétricas Do Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão. • Inversor 180% sincronizado com a rede. • Proteção do inversor contra sobrecarga. • Display inteligente com "Back light" mostrando informações • Sobre Status do gerenciamento de energia do sistema. 	10	8.800,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
Código: 3083/3086 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2862
Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **073/2008**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. **082499/2008/SEDEC**;

b) Edital do Pregão Presencial nº. **073/2008-SEDEC** e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **073/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2008 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **080/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Escrituração, Agendas Escolares, Diários de Classe e Cadernos Didáticos, destinados a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **055760/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Escrituração, Agendas Escolares, Diários de Classe e Cadernos Didáticos, destinados a Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIÓ E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 080/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FORMULI FORMULARIOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 02.723.344/0001-19 **FONE:**FAX83-3243.9518/3244.1430
END.: Av. Carneiro da Cunha,472- Torre

LOTE 06					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	TEMA	QUANT.	VALOR UNIT.
6.1	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Emprego e Trabalho	8.992	3,89
6.2	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Juventude e Trabalho	8.992	3,89
6.3	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Mulher e Trabalho	8.992	3,89
6.4	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Qualidade de Vida, Consumo e Trabalho	8.992	3,89
6.5	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Tecnologia e Trabalho	8.992	3,89
6.6	Und.	Confecção de Livros Pedagógicos para o EJA	Tempo Livre e Trabalho	8.992	3,89

EMPRESA: GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75 **FONE:**FAX 83-3222.5354/0698
END.: Rua da Areia ,528 - Centro

LOTE 05					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	
5.1	Und.	Confecção de Diários de Classe modelo 01, para os Centros de Referência em Educação Infantil, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 25 (Vinte e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 25 (Vinte e cinco) folhas para diagnóstico, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 06 (seis) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	278	50,01	

5.2	Und.	Confecção de Diários de Classe modelo 02, (para Infantil - PRÉ I, II, Fundamental I - 1º ano) Normal e Artes, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 30 (trinta) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 25 (Vinte e cinco) folhas para diagnóstico, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 16 (dezesseis) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 08 (oito) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 13 (treze) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	720	44,80	
-----	------	--	-----	-------	--

5.3	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 03 , Fundamental I (Normal e Artes), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 5 (cinco) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	2.500	40,42
-----	------	---	-------	-------

5.4	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 04 , Fundamental I (Programas Acelera e Se Liga), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 30 (trinta) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	120	77,51
-----	------	---	-----	-------

5.5	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 05 , Fundamental II e Religião, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 14 (quatorze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 02 (duas) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 5 (cinco) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	10.100	38,30
-----	------	---	--------	-------

5.6	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 06 , (EJA e Alfabetização), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	318	60,60
-----	------	---	-----	-------

5.7	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 07 , EJA (Ciclo I e II), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	640	38,00
-----	------	--	-----	-------

5.8	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 08 , EJA (Ciclo III e IV), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 10 (dez) folhas para projeto, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	5.700	39,00
-----	------	--	-------	-------

5.9	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 09 , Fundamental II - (Educação Física), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 02 (duas) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	950	46,00
-----	------	---	-----	-------

5.10	Und.	Confeção de Diários de Classe modelo 10 , Educação Física - Educação Infantil e Fundamental (Pré I, Pré II e 1º ano ao 5º ano), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar: 45 (quarenta e cinco) folhas de frequência, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 12 (doze) folhas para registro de aula, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 02 (duas) folhas para plano de ensino, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. 01 (uma) tabela, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm. Capa e contra capa, 2 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de proteção e espiral.	1.400	43,00
------	------	---	-------	-------

EMPRESA: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA
CNPJ: 09.098.419/0001-00 FONE: FAX 83-3222.5354/0698
END.: Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, 3333 Distrito Industrial

LOTE 04				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
4.1	Und.	Agenda com 212 páginas + Capa Dura + 01 lamina de adesivo, Formato Aberto 270 x 200 mm, Formato Fechado 135 x 200 mm, Capa em Couchê Brilho 170g/m ² , 4 x 0 cores, Miolo 182 páginas em Offset 90g/m ² , 1 x 1 cor e 24 páginas em couchê brilho 115g/m ² , 4 x 0 cores, 6 páginas em couchê brilho 115g/m ² 4 x 4 cores, Plastificarão na capa.	80.000	12,10
4.2	Und.	Agenda com 236 páginas + capa dura, formato aberto 270 x 200 mm, formato fechado 135 x 200 mm, capa em couchê brilho 170g/m ² , 4 x 0 cores, miolo 182 páginas em Offset 90g/m ² , 1 x 1 cor e 26 páginas em couchê brilho 115g/m ² , 4 x 0 cores, 4 páginas em couchê brilho 115g/m ² 4 x 4 cores, plastificarão na capa.	7.000	11,85

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 3202/3205 - Classificação: 10.102.12.361.5207.2498
Código: 2812/2815 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2306
Código: 3202/3205 - Classificação: 10.102.12.361.5207.2498
Código: 3063/3075 - Classificação: 10.102.12.366.5180.2521
Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 080/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **055760/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **080/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **080/2008**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Handwritten signatures and stamps of the Secretariat of Education and Culture, and the Procurement Commission.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2008-SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **083/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Copiadoras Laser (Sistema de Impressão Monocromática)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **071827/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Copiadoras Laser (Sistema de Impressão Monocromática)**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato (caso seja necessário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 083/2008/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.928.203/0001-66 FONE: (83) 3533-0100

END.: Av. Tito Silva, 98 - Miramar

ITEM 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	Und.	<p>Sistema de Impressão Digital Monocromático - Padrão 01</p> <p>1. Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"> Processamento da Imagem: A seco (duplo laser); Velocidade: 30ppm, mínimo; Primeira impressão: até 4,5 segundos; Resolução: 600 x 600 dpi; Ajuste da Imagem: Automático ou Manual; Impressão em frente e verso automática; Linguagem de Impressão: PCL5e / 6 Escala de Cinza: 256 níveis; Conectividade: 10/100 Base TX Ethernet, USB 2.0 Standard Protocolos de rede: TCP/IP. Sistemas Operacionais: Windows 9x/NT 4.0/2000/ME/XP/Server 2003, Red Hat Linux; Memória: 128MB, mínima; Processador: 300 Mhz, mínimo; HD: 20GB, mínima; Tamanho máximo do original: A3; Capacidade p/ alimentação: <ul style="list-style-type: none"> 1.000 folhas em suas gavetas; Gramatura: <ul style="list-style-type: none"> De 60 à 105g/m², mínimo; Alimentação Manual - 100 folhas de papel Papéis Suportados: plano, transparências p/ impressoras a laser e envelopes; Capacidade de saída: 500 folhas (A4); mínimo; Zoom: 25% até 400% Alimentação de Energia: 110 v/220 v, 50/60hz; Consumo de Energia: <ul style="list-style-type: none"> Em operação: 1500 w Modo de economia: 35 w. <p>2. Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ajuste de Imagem Seleção Automática de Gavetas e tamanhos de papéis; Apagamento de bordas; Inserção de capas; Frente e verso automático; Separação de capítulos; Transparência; Cópias em série; Panel de controle LCD sensível toque. <p>3. Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"> Formato de arquivos digitalizados: TIFF, PDF e Multi-page TIFF / PDF. <p>4. Fax:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade do modem: 33,60 bps, mínimo; 	84	11.939,00	XEROX WORK CENTRE 5230
		<ul style="list-style-type: none"> Resolução mínima 200x200 dpi; <p>5. Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> Cabos: Alimentação elétrica e conexão ao microcomputador, conectores, adaptadores, e quaisquer acessórios necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento; Manual: Acompanhado dos respectivos manuais do fabricante para instalação / operação; Autonomia mínima para 80.000 cópias/impressões a 5% de área de cobertura. <p>6. Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas. Os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos. Também será aceita cópia de página da Internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site); Declaração por escrito do fabricante de que o licitante é seu representante autorizado. <p>7. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia on-site de 12 (doze) meses para o equipamento especificado contra defeito de fabricação, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento ou por sua assistência técnica autorizada, no ato do processo licitatório. Esta garantia deverá ser comprovada através de documentos emitidos pelo fabricante do equipamento através de catálogos, folder, declaração ou site oficial do fabricante na WEB. Comprovação de que o fabricante possui assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa, própria ou credenciada; 			

		<ul style="list-style-type: none"> * No caso do licitante não ser assistência técnica autorizada do fabricante que prestará a garantia, o licitante deverá apresentar declaração por escrito da empresa responsável pelo atendimento (ou do fabricante do equipamento), informando que a garantia será prestada de forma on-site. <p>8. Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> * O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000; 		
--	--	---	--	--

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 3083/3086 - Classificação: 10.104.12.361.5174.2862

Natureza: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 083/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 071827/2008/SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 083/2008-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 083/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


IZABELLE LORENZONI TORRES
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2008-SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **075/2008 - SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Licença de uso de Software para gerenciamento de almoxarifado**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **049862/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Licença de uso de Software para gerenciamento de almoxarifado**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato (caso seja necessário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **075/2008/SEDEC**), bem como na cláusula segunda da minuta do contrato (anexo III do edital de licitação pregão presencial nº. **061/2008 - SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CG SISTEMAS

CNPJ: 03.361.256/0001-12 FONE:FAX (83) 3343.1450/1451

END.: Rua Sebastião,25 1º andar Sala 124 - Campina Grande - PB

ITEM 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL DA MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 12(DOZES) MESES	VALOR DA INSTALAÇÃO
1.1	Und.	<p>SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO</p> <p>1. DAS INSTALAÇÕES, TREINAMENTO e GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Contratada fornecerá um treinamento sobre todos os aspectos de instalação, configuração, administração e suporte do sistema para todos os usuários; O material didático, manual, software, etc. ficarão a cargo da Contratada; A data do treinamento será definida pela Contratante, com início previsto para os primeiros 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato; A carga horária do treinamento deverá ser estabelecida pela Contratante, podendo ser ministrado nos seguintes horários: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00; O treinamento ocorrerá nas dependências da Contratante; O treinamento deverá ser ministrado por profissionais da empresa Contratada; O serviço de implantação do sistema deverá acontecer nos primeiros 5 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato, sendo a Contratada responsável para realização do <p>2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> mesmo; Garantia de atendimento aos usuários do sistema durante 4 anos a partir da vigência do contrato; Suporte via WEB através do site da Contratada, telefone, fax e on-site (no logradouro de João Pessoa). <p>3. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA</p> <p>O sistema deverá oferecer, inicialmente, os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadastro de instituições; Cadastro de estoque de material (entrada e saída de material); Controle de acesso ao sistema e telas de pré-configurações do usuário (perfil); Auditoria; 	01	415,00	23.650,00

<ul style="list-style-type: none"> Histórico de produtos e de instituições; Controle de remessa de material para empréstimos e concessões; Controle de número de série de produtos para fácil localização; Controle de posição física dos itens no depósito; Consulta de estoque, saída e entrada de material; Relatórios de estoque, saída e entrada de material. <p>O software deverá ser flexível para atender futuras necessidades da Contratante, como: o desenvolvimento de novos módulos, funcionalidades, relatórios e demais alterações solicitadas pela Contratante, a fim de adequar o sistema à sua realidade.</p> <p>4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> De acordo com planilha de instalação, devidamente informada pela DTIC. Informar valor mensal correspondente a manutenção do sistema, que serão realizadas 30 (trinta) dias após conclusão da instalação. <p>5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não excedendo 60 (sessenta) meses, com base no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. 				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. **Parágrafo primeiro** - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. **Parágrafo segundo** - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. **Parágrafo terceiro** - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 075/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. **Parágrafo único** - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. **Parágrafo único** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **049862/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **075/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **075/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

[Assinatura]
CG SISTEMAS
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2008-SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **057/2008 - SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **050965/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 057/2008/SEDEC, bem como na cláusula segunda da minuta do contrato (anexo III do edital de licitação pregão presencial nº. 057/2008 – SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;



6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:


EMPRESA: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES
CNPJ: 04.264.424/0001-60 FONE: FAX (83) 3241-6886
END.: Av. Dom Pedro I, nº 404, Térreo - Centro


Quant.	ITEM 05	VALOR UNIT.	MARCA										
5.1 14.000	Bermuca infantil (CREI) - Bermuca em selete plus 100% políéster (tacktel) na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cacarço cinza escuro de 3,5cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 2 (dois) bolsos laterais embutidos e 1 (um) traseiro - lado direito; impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 3 cores, tamanho máximo de 60mmx50mm na coxa da perna esquerda conforme modelo apresentado.	3,19	S&T										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>PP</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>3.000</td> <td>3.000</td> <td>3.600</td> <td>3.600</td> </tr> </tbody> </table>				Tamanho	PP	P	M	G	Quantidade:	3.000	3.000	3.600	3.600
Tamanho	PP	P	M	G									
Quantidade:	3.000	3.000	3.600	3.600									
 <p>Frente</p>													
 <p>Costas</p>													

Quant.	ITEM 06	VALOR UNIT.	MARCA								
6.1 1.500	Bermuca berçário tamanho 6 meses a 3 anos - Bermuca em 100% algodão fio 30. Apresentação: 100% edê e elástico na cintura, cor: cinza. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 3 cores, tamanho máximo de 60mmx50mm na coxa da perna esquerda conforme modelo apresentado.	3,39	S&T								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>400</td> <td>500</td> <td>500</td> </tr> </tbody> </table>				Tamanho	P	M	G	Quantidade:	400	500	500
Tamanho	P	M	G								
Quantidade:	400	500	500								
 <p>Frente</p>											
 <p>Costas</p>											

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA -ME
CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE: FAX (83) 3222.7260
END.: Rua Josefa Taveira, 354 - Mangabeira I

ITEM	Quant.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA										
1.1	10,500	Camisa infantil (CREI) - Camisa com manga em malha mercerizada fio 30 em 100% algodão na cor MESCLA cinza clara; manga com acabamento em ribana de algodão de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 95% algodão e 5% elastano, gola careca, com ribana de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 95% algodão e 5% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	3,84	MAJALEX										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>PP</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>2.300</td> <td>2.400</td> <td>2.700</td> <td>2.700</td> </tr> </tbody> </table>					Tamanho	PP	P	M	G	Quantidade:	2.300	2.400	2.700	2.700
Tamanho	PP	P	M	G										
Quantidade:	2.300	2.400	2.700	2.700										
 <p>Frente</p>														
 <p>Costas</p>														

Quant.	ITEM 02	VALOR UNIT.	MARCA										
2,1	Camisa sem manga infantil (CRI) – Camisa sem manga em malha mercerizada fio 30 em 100% algodão na cor MISC.A, cinto d'água com acabamento em ribana de algodão com espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 92% algodão e 8% elastano, gola careca, com ribana de espessura 2,5cm na cor mescla cinza médio, 92% algodão e 8% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	3,42	MALHALEX										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>PP</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade</td> <td>2.000</td> <td>2.900</td> <td>2.700</td> <td>2.700</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	PP	P	M	G	Quantidade	2.000	2.900	2.700	2.700		
Tamanho	PP	P	M	G									
Quantidade	2.000	2.900	2.700	2.700									
 <p>Fronte Costas</p>													

Quant.	ITEM 03	VALOR UNIT.	MARCA								
3,1	Camisa sem manga berçário, tamanho de 6 meses a 3 anos, em malha 100% algodão fio 30 na cor branca, cinto com acabamento em ribana de algodão com espessura 2,5cm na cor branca, 92% algodão e 8% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	2,40	MALHALEX								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade</td> <td>200</td> <td>300</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	P	M	G	Quantidade	200	300	300		
Tamanho	P	M	G								
Quantidade	200	300	300								
 <p>Fronte Costas</p>											

Quant.	ITEM 04	VALOR UNIT.	MARCA								
4,1	Camisa berçário com manga tamanho de 6 meses a 3 anos – Camisa com manga em malha 100% algodão fio 30. Cor Branca; manga com acabamento em ribana de algodão de espessura 2,5cm na cor branca, 92% algodão e 8% elastano, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costa da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	3,95	MALHALEX								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanho</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Quantidade</td> <td>200</td> <td>250</td> <td>250</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	P	M	G	Quantidade	200	250	250		
Tamanho	P	M	G								
Quantidade	200	250	250								
 <p>Fronte Costas</p>											

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/Nota Fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 057/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **050965/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **057/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **057/2008**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


RENATO EUFRASIO MOFREIRA SOARES
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


RENATO EUFRASIO MOFREIRA SOARES
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


José Robson Fausto
Presidente - OAB/PB 8431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2008 - SEDEC

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **079/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **079322/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento Escolar**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **079/2008/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA


A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

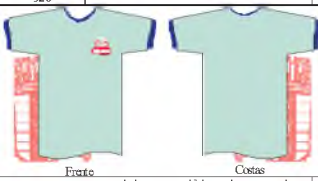

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE: 83 - 3238 9393
 END.: Rua Josefa Taveira, 354 - Mangabeira I - João Pessoa - PB
 E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

LOTE 02																		
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA													
2.1	Und.	CAMISA FUNDAMENTAL I - Camisa com manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	30.000	3,58	MALHALEX													
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>PP</td> <td>3.000</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>10.200</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>12.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>10.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>3.000</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	3.000	P	10.200	M	12.000	G	10.000	GG	3.000				
Tamanho	Quantitativo																	
PP	3.000																	
P	10.200																	
M	12.000																	
G	10.000																	
GG	3.000																	
																		
2.2	Und.	CAMISA FUNDAMENTAL II, EJA E PROJOVEM - Camisa com manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	36.000	4,37	MALHALEX													
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>P</td> <td>16.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>8.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>8.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>3.000</td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>1.000</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	16.000	M	8.000	G	8.000	GG	3.000	EXG	1.000				
Tamanho	Quantitativo																	
P	16.000																	
M	8.000																	
G	8.000																	
GG	3.000																	
EXG	1.000																	
																		

2.3	Und.	Camisa infantil CREI - Camisa com manga em malha PV MESCLA cinza claro; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos; manga com acabamento em ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura 2,5 cm, gola careca, com ribana PV 57% poliéster, 30% viscose e 13% elastano, cinza mesclado escuro de espessura de 2,5 cm, marca d'água monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa com 3 cores, no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	11.100	2,95	MALHALEX											
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>PP</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>4.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>2.000</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	1.100	P	4.000	M	4.000	G	2.000				
Tamanho	Quantitativo															
PP	1.100															
P	4.000															
M	4.000															
G	2.000															
																

LOTE 05																
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA											
5.1	Und.	Camisa para auxiliar de serviços de ESCOLAS e CREI'S; Camisa com manga em malha PV; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos, na cor azul celeste. Gola careca, com ribana azul marinho de espessura 2,5 cm; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa no peito esquerdo.	4.100	3,70	MALHALEX											
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1.000</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1.700</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>1.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>320</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	1.000	M	1.700	G	1.000	GG	320				
Tamanho	Quantitativo															
P	1.000															
M	1.700															
G	1.000															
GG	320															
																
5.2	Und.	Camisa com manga para merendeira, auxiliar de merenda e berçário; Camisa com manga em malha PV; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos na cor branca; Gola careca na cor branca, com ribana de espessura 2,5 cm; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou menos conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no peito esquerdo.	3.500	4,15	MALHALEX											
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>P</td> <td>850</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>1.510</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>420</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>320</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	850	M	1.510	G	420	GG	320				
Tamanho	Quantitativo															
P	850															
M	1.510															
G	420															
GG	320															
																

LOTE 07																		
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA													
7.1	Und.	BERMUDA FUNDAMENTAL II - Bermuda em tacet microfibra, pelotizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro - lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas intercaladas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.	28.000	4,70	MALHALEX													
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>P</td> <td>8.500</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>8.300</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>8.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>2.500</td> </tr> <tr> <td>EXG</td> <td>700</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	P	8.500	M	8.300	G	8.000	GG	2.500	EXG	700				
Tamanho	Quantitativo																	
P	8.500																	
M	8.300																	
G	8.000																	
GG	2.500																	
EXG	700																	
																		
7.2	Und.	BERMUDA FUNDAMENTAL I - bermuda em tacet microfibra, pelotizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor cinza escuro (grafite) com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor cinza escuro (grafite); 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro - lado direito. Todo fechamento lateral e entre pernas intercaladas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 03 cores, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.	47.000	3,35	MALHALEX													
		<table border="1"> <tr> <th>Tamanho</th> <th>Quantitativo</th> </tr> <tr> <td>PP</td> <td>3.800</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>10.200</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>16.000</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>14.000</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>3.000</td> </tr> </table>	Tamanho	Quantitativo	PP	3.800	P	10.200	M	16.000	G	14.000	GG	3.000				
Tamanho	Quantitativo																	
PP	3.800																	
P	10.200																	
M	16.000																	
G	14.000																	
GG	3.000																	
																		

LOTE 15					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
15.1	Und.	Avental impermeável confeccionada em tecido não polietileno de alta densidade, polipropileno aglomerado sintético 0,90 x 0,90, com tiras em viés resistente azul marinho em todo o contorno do avental.	8.000	3,50	MALHALEX

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 2595/2596 - Classificação: 10.101.12.361.5195.2476

Código: 2770 - Classificação: 10.102.12.391.5193.2638

Código: 2844 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2510

Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 Recursos Próprios e 03 Recursos do FUNDEB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 079/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 079322/2008/SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 079/2008-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 079/2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu,

(José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2008-SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 086/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Almoço e Lanche**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 092765/2008/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Almoço e Lanche**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAMUEL JUSTINO DA SILVA- ME

CNPJ: 06.103.247/0001-10 FONE: FAX (83) 3241.4656/8600-6024

END.: Rua. Duque de Caxias, 516 - Centro - PB E-MAIL: isalvino_0n@hotmail.com

LOTE 01				
Lanche: Cardápio Sugerido Rotativo				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
1.1	Und.	Lanche 01: - Coxinha, pastelzinho de forno doce, bolo de chocolate e de mandioca, brioches; - Frios (presunto, queijo fatiado); - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de uva e graviola; - Café, leite e chá. Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.2	Und.	Lanche 02: - Pãozinho de queijo, empadinhas, bolo de macaxeira, pastel de forno, bolo inglês, coxinha, torta de chocolate; - Frios (presunto, queijo fatiado); - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de laranja e mangaba; - Café, leite e achocolatado. Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69

1.3	Und.	Lanche 03: - Pãozinho de queijo, coxinha, bolo de chocolate, bolo de nata e bolo de milho, ravióle; - Sucos de graviola e cajá; - Café e leite; - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.4	Und.	Lanche 04: - Sanduíche natural, pastel de forno, bolo de milho, bolo de chocolate, coxinha e pão gelado; - Frutas (uva, maçã, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de cajá e mangaba; - Café, leite e achocolatado; Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.5	Und.	Lanche 05: - Sanduíche natural, coxinha, bolo de milho, bolo inglês, pão gelado e pastel; - Sucos de laranja e mangaba; - Café, leite e achocolatado; - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69

LOTE 02				
Almoço Self-Service - Cardápio sugerido rotativo				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
2.1	Und.	Almoço 01: - Feijão refogado, arroz, purê, macarrão, salada crua, frango, bife acebolado, lingüiça; - Sobremesa (mousse); - Suco de cajá. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.2	Und.	Almoço 02: - Feijão carioca, arroz refogado, macarrão, purê, maionese, creme de galinha, bife acebolado, frango assado; - Sobremesa (pudim); - Suco de uva. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.3	Und.	Almoço 03: - Feijão refogado, arroz, macarrão, purê, salada crua, peixe frito, bife ao molho madeira, lingüiça; - Sobremesa (salada de frutas); - Suco de cajá. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.4	Und.	Almoço 04: - Feijão preto, arroz, macarrão, purê, salada crua, frango assado, bife acebolado, bife de fígado; - Sobremesa (delícia de abacaxi); - Suco de graviola. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.5	Und.	Almoço 05: - Feijão refogado, arroz, macarrão, salada crua, batata frita, peixe ao molho de coco, peixe frito, lingüiça; - Sobremesa (pavê); - Suco de goiaba. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
Código: 3099 - Classificação: 10.102.12.366.5180.2521
Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 05 Recursos do BRASIL ALFABETIZADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 086/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **092765/2008/SEDEC**;
 b) Edital do Pregão Presencial nº. **086/2008-SEDEC** e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **086/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2008

Contratação de JORDÃO E BRITO LTDA, para prestação dos serviços de locação de embarcação de 1 (um) rebocador/empurrador com 02 (dois) tripulantes, devidamente habilitado pela Capitania dos Portos, para o deslocamento da Plataforma Flutuante que será utilizada para a queima de fogos durante o evento "Reveillon 2009", no Busto de Tamandaré, na Praia de Tambaú, conforme memorando 471/2008 - DA - Divisão de Administração, processo Administrativo 1786/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 101/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICADO E ADJUDICADO o objeto, em favor de JORDÃO E BRITO LTDA CNPJ sob o nº 04.055.334/0001-13, pelo valor global de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2008

Contratação de CLOVIS MORENO GONDIM NETO - JC LOCADORA DE VEICULOS, para prestação dos serviços de locação de uma embarcação de apoio com capacidade para 6 (seis) passageiros e 2 (dois) tripulantes devidamente habilitados pela Capitania dos Portos, para a guarda e vigilância da plataforma a ser fundeado na Praia de Tambaú na qual ocorrerá queima dos fogos do Reveillon 2009, conforme memorando nº 470/2008 DA - Divisão de Administração, do processo administrativo nº 1787/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 102/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICADO E ADJUDICADO o objeto, em favor de CLOVIS MORENO GONDIM NETO - JC LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ sob o nº 05.652.875/0001-91, pelo valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2008

Contratação de S. J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para prestação dos serviços de locação de uma Plataforma Flutuante com 92m² com capacidade de flutuação de 10(dez) toneladas recoberta em sua superfície com chapa de zinco a ser utilizada para a queima de fogos durante o "Reveillon 2009", no Busto de Tamandaré, na Praia de Tambaú, conforme memorando nº 67A/2008 DE - Divisão de Eventos, do processo administrativo nº 1785/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 104/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICADO E ADJUDICADO o objeto, em favor de S. J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.966.148/0001-36, pelo valor global de R\$ 14.795,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 572/2008

Contratação do GRUPO JPSAX, que fará apresentação no dia 01 de janeiro de 2009, a partir das 16:00h, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e artes, dentro da cerimônia de posse do Prefeito Ricardo Coutinho, reeleito no último pleito eleitoral.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 572/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICADO E ADJUDICADO o objeto, em favor do GRUPO JPSAX representado por JOSÉ WALTER DA COSTA - JC PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2008.

Letícia de Araújo Sales
Diretora de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1393/2008, de que trata o Processo Licitatório nº 2008/090640 - SEDES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICO) DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das firmas: JOSÉ DE ARIMATÉA PORTO MARTINS (LIVRARIA PEDRO II) - (Lotes 01 e 06) no valor de R\$ 41.278,00; LECITA - COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA (Lotes 02, 04 e 05) no valor de R\$ 149.599,90; FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRASIL (Lote 03) no valor de R\$ 46.799,22, totalizando o valor global de R\$ 237.677,12 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2008.

Suelma de Fátima Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Especial de Licitação deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do PROCESSO IPM Nº 2008/101444, Convite nº 012/2008, o qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SHOPPING 4&400", HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa INCOTREL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.573.152/0001-95 no valor total de R\$ 34.810,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dez reais), por ter apresentado o menor preço global.

João Pessoa, 14 de novembro de 2008.

Rut César de Vasconcelos Leitão
Superintendente do IPM

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJovem URBANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a **retificação** dos subitens 3.12 e 4.5 do item IV do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJovem URBANO, que passam a ter a redação a seguir especificada. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado

IV - DA SELEÇÃO

3.12. A classificação dos candidatos selecionados nesta segunda etapa será divulgada no site www.joapessoa.pb.gov.br, no dia **14 de Janeiro de 2009**. Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para a terceira etapa. O não comparecimento na data designada para entrevista do candidato importa em eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado. No caso de empate na última posição, serão convocados, para etapa subsequente, todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma pontuação.

4.5. A classificação dos candidatos selecionados nesta etapa será divulgada no site www.joapessoa.pb.gov.br no dia **22 de janeiro de 2009**. Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para o início do Curso de Formação Inicial. O não comparecimento na data designada importa em eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado. No caso de empate na última posição, serão convocados, para etapa subsequente, todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma pontuação.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 651 / 2008 João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **CRISTIANE DE ALMEIDA WANDERLEY**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **REDATOR DE ATAS**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.


DURVAL FERREIRA
Presidente


HERVÁZO BEZERRA
1º Secretário


PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário


VALDIR DOWBLEY (Dupl)
3º Secretário

PORTARIA Nº 652 / 2008 João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:


I – NOMEAR, **WILLEMBERG HARLEY DE LIMA ALVES**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.


DURVAL FERREIRA
Presidente


HERVÁZO BEZERRA
1º Secretário


PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário


VALDIR DOWBLEY (Dupl)
3º Secretário

PORTARIA Nº 653 / 2008 João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **AMANDA BATISTA VIEIRA**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE JUDICIAL**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.


DURVAL FERREIRA
Presidente


HERVÁZO BEZERRA
1º Secretário


PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário


VALDIR DOWBLEY (Dupl)
3º Secretário

PORTARIA Nº 654 / 2008 João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.


RESOLVE:


I – NOMEAR, **DAMIÃO ESPEDITO DE LIMA RODRIGUES**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.


II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.


DURVAL FERREIRA
Presidente


HERVÁZO BEZERRA
1º Secretário


PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário


VALDIR DOWBLEY (Dupl)
3º Secretário

PORTARIA Nº 655 / 2008

João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **RANIERI JOSÉ NÓBREGA DE MORAIS**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.



DURVAL FERREIRA
Presidente



HERVÁZIO BEZERRA
1º Secretário



PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário



VALDIR DOWLEY (OAB/19)
3º Secretário

PORTARIA Nº 656 / 2008

João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **MARCEL EDUARDO VIEIRA MORAES**, aprovado no 1º concurso público da Câmara Municipal de João Pessoa, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.487/93 e alterada pela Lei 11.388/08 (PLANO DE CARGOS E SALARIOS), com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2008.

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2008.




DURVAL FERREIRA
Presidente



HERVÁZIO BEZERRA
1º Secretário



PEDRO ALBERTO COUTINHO
2º Secretário



VALDIR DOWLEY (OAB/19)
3º Secretário